

~~O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:~~

~~I - Presidente:~~

~~a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.~~

~~II - Membros:~~

~~a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;~~

~~b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696; e~~

~~c) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.~~

~~§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.~~

~~§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.~~

~~**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id. Sei! 0031042466), Publicada no DOE n. 149, pp. 45-46, de 5 de agosto de 2022.~~

~~**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.~~

~~**Israel Evangelista da Silva**~~

~~Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia~~

~~Protocolo 0047676985~~

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do Decreto nº 28.874/2024, que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047680400

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 414/2023		
Data da Homologação:	03/04/2024	Processo nº	0037.116026/2021-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. ~~CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).~~

1.1. ~~A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.~~

2. ~~CLÁUSULA II - DO OBJETO~~

2.1. ~~REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guincho (reboque), lavagem e serviços de borracharia nos veículos automotores da frota, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.~~

3. ~~CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

3.1. ~~A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.~~

4. ~~CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE~~

4.1. ~~A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.~~

4.2. ~~A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.~~

4.3. ~~As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.~~

4.4. ~~O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

5. ~~CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO~~

5.1. ~~De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93~~

5.2. ~~Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.~~

5.3. ~~A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.~~

5.4. ~~Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90163/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 45, 47, 48, 52, 55 E 56 ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS, TENDO EM VISTA O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E O ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/17.

PARA OS DEMAIS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP (ITEM 13.4), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SER MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA (0050114597).

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/07/2024
--	--

OBJETO	
Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos INJETÁVEIS III , conforme solicitação no Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380) em anexo, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetron, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hospital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para o período de 12 (doze) meses.	
Processo Administrativo : 0036.054658/2023-29	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 16.061.324,92 (dezeses milhões, sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato / Ata de Registro de Preço
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	

Requisitos Básicos: Habilitação jurídica: Conforme previsto no item 17.2 e subitens do Termo de Referência; Habilitação fiscal, social e trabalhista: Conforme previsto no item 17.3 e subitens do Termo de Referência; Qualificação Econômico-Financeira: Conforme previsto no item 17.4 e subitens do Termo de Referência; Qualificação Técnica: Conforme previsto no item 17.1 e subitens do Termo de Referência; Das declarações: Conforme estabelecido no subitens 17.5 do Termo de Referência.			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
(69) 3212-9243		celsupelro@gmail.com	
Observações Gerais:			
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 37/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 15 de abril de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90163/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, com o método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado à **(o) Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO)**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380)** em anexo, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritys, Hospital Regional de Cacoal, Cemetrion, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hospital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para **o período de 12 (DOZE) meses**.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no

item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da fundamentação da necessidade da contratação (justificativa): Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das particularidades as necessidades tecnológicas - TIC: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da justificativa para o parcelamento (ou não) na solução: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da participação de empresa sob a forma de consórcio e cooperativas: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Das descrição da solução como um todo: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do modelo de execução do objeto (prazo/local/entrega/recebimento): Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10 Da especificação da validade e garantia do material/produto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11 Do valor máximo unitário e global da contratação (estimativa de despesa): Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Do contrato e sua execução (vigência, reajuste): Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.13. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.14. Dos requisitos da contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.15. Das obrigações da contratante e contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.16. Da Garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.17. Da cessão, subcontratação ou transferência: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: celsupelro@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência

5. DA UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, 14 DE DEZEMBRO DE 2006

5.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica,

nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Consistindo licitação cujos itens de contratação apresentem valor que seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a **participação será exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. A conquista do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Conforme estipulado pelo artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **não será adotada a reserva de cotas dos objetos** para contratação voltada a microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de evitar qualquer restrição à competitividade e simplificar o processo licitatório, enxugando o volume de expedientes e procedimentos para prevenir atrasos indesejados, mitigando incertezas e prejuízos sobre as programações de contratações futuras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento)** - quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) **2% (dois por cento)** - quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para

contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Da Documentação relativa a qualificação técnica:

9.9.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica.

b) Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação.

c) Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do lote que a licitante irá participar.

9.9.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar desta licitação, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;

9.9.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

9.9.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

9.9.5. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

a) Estar em nome da licitante;

b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,

c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

9.9.6. Alvará de funcionamento válido e expedido por Órgão competente;

9.9.7. Alvará Sanitário vigente e expedido pela Vigilância Sanitária;

9.9.8. Certificado de **Autorização de Funcionamento** (AFE) e/ou **Autorização Especial** (AE) expedido pela autoridade competente que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a comercialização de medicamentos ou insumos farmacêuticos.

9.9.9. Certificado de Validade do Material emitido pela ANVISA/MS.

9.9.10. Registro/Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

9.9.11. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

9.10. Da Qualificação Jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

9.10.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

9.10.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

9.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

9.11.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

IV - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

V - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440);

VIII - Certidão Negativa do CAGEFIMP

9.12. Da Qualificação Econômico Financeira:

9.12.1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

9.12.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

9.12.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.12.4. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

9.12.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

9.12.6. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

9.12.7. As regras descritas nos subitens anteriores deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12.8. Para comprovação da compatibilidade de preço no mercado, o envio de no mínimo 3 (três) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado.

9.13. Das declarações:

9.13.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal, salvo na qualidade de aprendiz, conforme disposição em norma específica.;

9.13.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.13.3. Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.14. Das Consultas Adjacentes para Apuração de Idoneidade:

9.14.1. A Contratante reserva-se o direito de realizar consultas adicionais em outros domínios de acervos oficiais, cadastros e sistemas:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP: Instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU: Regido pela Lei Federal nº 12.846/2013.

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos: Mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

f) Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no **item 25 e subitens do Termo de Referência anexo I do edital**.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, conforme estabelecido no **item 12 e subitens do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.10.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0050114597);

ANEXO II - SAMS (0048614014);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0046158545);

ANEXO IV - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços (0049090320);

ANEXO V - Adesão a Ata de Registro de Preços (0050215421).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - SUPEL/RO

Elaborado por:

Luciana Pereira de Souza
Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

Conferido por:

Roberta Arroio
Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050214963** e o código CRC **D5A64649**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.054658/2023-29

SEI nº 0050214963



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
1.2. Requisitante: Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF

2. BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência para Registro de Preços foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 42 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, combinado com as normativas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como:
2.2. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990,
2.3. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013 do Ministro de Estado da Saúde.
2.4. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022);
2.5. Relação Estadual de Medicamentos - (RESME 2022).
2.6. RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020.

3. DOS OBJETIVOS, OBJETOS, UNIDADES FAVORECIDAS E QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380)** em anexo, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemeton, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hospital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para o **período de 12 (DOZE) meses**.

3.1.2. Objetiva-se ainda a participação de interessados no ramo da atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições que integram o presente Termo de Referência.

3.2. Do Objeto e Quantidade a Serem Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000
2	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	AMPOLA 5ml	20.000
3	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	AMPOLA 2ml	20.400
4	FENTANILA + DROPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml)	AMPOLA 2ml	3.000
5	FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml)	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml)	AMPOLA 1ml	21.600
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML	AMPOLA 1 ML	9.100
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml)	AMPOLA 0,2ml	8.700
9	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml)	AMPOLA 5ml	6.100
10	FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mEq/ml)	AMPOLA 10ml	7.900
11	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml)	AMPOLA 2ml	148.700
12	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml)	AMPOLA 1ml	3.900
13	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml)	AMPOLA 1ml	8.300
14	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml)	AMPOLA 1ml	30.600
15	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml)	AMPOLA 2ml	55.200
16	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%	AMPOLA 10ml	77.400
17	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%	AMPOLA 10ml	263.400
18	GLUCAGON 1 UI/MG PO LIOF SOL INJ	EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000
19	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AMPOLA 10ml	49.600
20	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml)	AMPOLA 1ml	15.400
21	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL)	AMPOLA 1ML	8.700
22	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI)	AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	27.800
23	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900
24	HIALURONATO SÓDICO 20 MG	SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900
25	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml)	AMPOLA 1ml	25.000
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg,	FRASCO/AMPOLA	68.000
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg,	FRASCO/AMPOLA	36.900
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL V.V. (100mg DE FeIII/5ml),	(NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg),	FRASCO/AMPOLA	33.300
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G	FRASCO-AMPOLA 50ml	120
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,	FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg,	AMPOLA 1,5ml a 2ml	700
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800
34	INSULINA HUMANA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900
35	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 10ml	3.500
36	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,	FRASCO 100ml	72
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000),	FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%,	FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600

39	LIDOCAÍNA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%),	AMPOLA 2ml	3.700
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%,	FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%),	FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%	AMPOLA 5 ML	2.600
43	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%,	AMPOLA 10ml	18.200
44	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%,	AMPOLA 10ml	22.100
45	METADONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg,	AMPOLA 1 ml	3.900
46	METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML),	AMPOLA 1ML	22.000
47	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML),	AMPOLA 1ML	9.000
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml),	FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml),	FRASCO/AMPOLA IV	19.300
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml),	FRASCO/AMPOLA IV	10.200
51	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml),	AMPOLA 2ml	226.400
52	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml),	AMPOLA 5ml	4.300
53	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 50 MG	FRASCO/AMPOLA	1.300
54	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 100 MG,	FRASCO/AMPOLA	1.100
55	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML),	AMPOLA 5ML	5.100
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml),	AMPOLA 3ml	28.800
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml),	AMPOLA 10ml	170.400
58	MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml),	AMPOLA 10ml	3.700
59	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml),	AMPOLA 2ml	16.000
60	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml),	AMPOLA 1ml	15.000
61	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml),	AMPOLA 1ml	67.500
62	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg,	FRASCO/AMPOLA	140.400
63	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml),	AMPOLA 4ml	97.400
64	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML),	AMPOLA 2ML	59.400
65	PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG,	FRASCO/AMPOLA	108.800

3.2.1. Do Detalhamento do Objeto

3.2.2. O material de consumo está classificado como bem comum especificado neste Termo de Referência, foram padronizados de acordo com Relatório Inicial da Relação Estadual de Medicamento, doravante denominada **Portaria RESME 2022 (0043701384)** que destina-se a atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, atendidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; . Tal provimento se consolida como uma estratégia crucial para assegurar o acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. Das Unidades Beneficiadas

3.3.1. **Registro de Preços** destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Memorando nº 798/2023/SESAU-NP (0043701380)** e **Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/SESAU-NP (0046389115)** com fulcro no artigo Art. 42 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, combinado com as normativas da **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, conforme detalhamento abaixo:

- I - **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP;**
- II - **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII;**
- III - **HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD;**
- IV - **HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON;**
- V - **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC;**
- VI - **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE;**
- VII - **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;**
- VIII - **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC;**
- IX - **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG.**
- X - **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA;**
- XI - **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;**
- XII - **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR MULTIDISCIPLINAR - SAMD;**
- XIII - **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO;**
- XIV - **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI;**
- XV - **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD;**
- XVI - **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO;**
- XVII - **HOSPITAL DE CAMPANHA - HC;**
- XVIII - **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.**

3.4. Da Memória de Cálculo Para Composição das Quantidades

3.4.1. A composição das quantidades para a memória de cálculo do quantitativo de insumos necessários teve como base na PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2016/2023 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE, os dados foram compilados e fornecidos pela Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, através da Planilha consumo anteriores, atual e consolidado (0043701382), posteriormente anexados no Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;
- III - Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

4.2. Para cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e considerando a existência de demandas reprimidas relacionadas às operações e tratamentos de

saúde na rede pública, bem como a necessidade imperativa de fornecer terapias de natureza farmacológica de forma ininterrupta, avalia-se como essencial a instauração de processo de aquisição dos recursos materiais necessários. Isso visa preservar a capacidade do sistema e garantir a plena continuidade das ações e serviços de saúde para os usuários assistidos pelo SUS.

4.3. Os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, especificamente do grupo IB são medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

4.4. Os pacientes atendidos pelo CEAF necessariamente devem seguir as regras da Portaria GM/MS 1.554 de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Assim para ter acesso aos medicamentos o paciente deve se cadastrar e seguir as regras descritas nos Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas, em sua última versão publicada pelo Ministério da Saúde. Com o cadastro avaliado e aprovado, estes pacientes tem acesso aos medicamentos. Calculamos portanto, um aumento de novas solicitações anualmente, em torno de 30%.

4.5. Atualmente, diagnostica-se a iminente falta dos materiais essenciais para atender às demandas, gerando com isso demandas reprimidas nas unidades de saúde, além de fragilizar a execução de tratamentos em curso, comprometendo a disponibilidade regular de medicamentos da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia, entre outras ações essenciais ligadas à saúde pública, que dependem ativamente do fornecimento contínuo de princípios ativos farmacológicos.

4.6. Diante desse contexto, justifica-se a necessidade inadiável de contratar os agentes farmacológicos a fim de garantir a manutenção das ações e serviços prestados pela da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia na rede pública estadual. **Para tanto, a presente solicitação visa assistir o ecossistema da saúde estadual, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais para a proteção da integridade física e psicológica da população atendida pelo SUS.**

5. DAS PARTICULARIDADES AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS - TIC

5.1. A contratação de material de consumo para saúde não se enquadra na previsão do Inciso III do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, que se aplica especificamente às Soluções de TIC. A avaliação das necessidades para a contratação do objeto deve se basear em critérios próprios da área da saúde, priorizando a qualidade, a efetividade e a resolutividade dos serviços prestados, com foco na promoção da saúde e no bem-estar da população.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. Na presente demanda indica-se que seja realizado por item, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa;

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8. DAS DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, foi possível verificar que a metodologia regularmente adotada pela Administração decorreu da aquisição via Sistema de Registro de Preços, por apresentar características mais adequadas para atender às necessidades das unidades de saúde.

8.2. Em análise, verificou-se que a solução mais adequada para a presente demanda será a de aquisição de material de consumo de medicamentos (**Grupo Injetáveis III**), destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, solicitada através da Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica, com o objetivo de garantir a prestação plena de ações e serviços operacionais da rede pública estadual de saúde de Rondônia.

8.3. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Entrega/Fornecimento do material:

9.1.1. Realizar o fornecimento do material descrito neste Termo de Referência, por meio da atuação de profissionais especializados, e manter um quadro de pessoal adequado para a execução, garantindo que não haja atraso sem motivos justificáveis. A contratada é exclusivamente responsável pelas despesas relacionadas a todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da entrega dos materiais.

9.1.2. O Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO, reserva-se o direito de modificar ou rescindir quaisquer intervenções consideradas inadequadas, desde que haja notificação prévia com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, salvo disposição legal específica em contrário.

9.2. Do Local/Horário de Entrega

9.2.1. **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO**
horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sextas-feiras.

9.3. Do Prazo de Entrega

9.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da confirmação de recebimento do Instrumento de contrato.

9.4. Do Recebimento:

9.5. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

9.5.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

9.5.2. a.1) **O recebimento provisório será realizado mediante recibo no verso da nota fiscal, no momento da entrega do material.**

9.5.3. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo máximo de 10 (dez) dias;**

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança exigíveis, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato;

9.5.5. Os materiais devem ser entregues rigorosamente de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado à Comissão de Recebimento de objetos que não estejam em conformidade com as normas exigidas.

9.5.6. A entrega pode ser suspensa e o objeto rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o presente instrumento. Nesse caso, a Contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias para corrigir, refazer ou substituir o item, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5.7. Os materiais serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal de contrato, responsável por aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos fornecidos, entre outras atribuições.

9.5.8. Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais entregues estão em desacordo com este instrumento ou a proposta ou, de forma incompleta, após envio de notificação à contratada, o prazo de recebimento definitivo será interrompido e o prazo de pagamento suspenso até que a situação seja regularizada.

9.5.9. O objeto deve ser novo e sem uso anterior, não sendo aceitos itens que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem ou recondicionamento. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem própria conforme especificações do fabricante, garantindo sua integridade, efetividade e segurança.

9.5.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais recusados por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

9.5.11. Se a contratada comprovar dificuldades comprovadas para fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido, não será aplicada multa, desde que informe oficialmente com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência ao esgotamento do prazo inicialmente previsto, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde, que decidirá sobre a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a aplicação das multas cabíveis, que começarão a incidir a partir da efetiva notificação.

9.5.12. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, arts. 155 e 156.

9.6. **Dos Requisitos Singulares à Natureza dos Materiais:**

9.6.1. Para a execução da contratação, a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, os seguintes requisitos:

9.6.1.1. **Produtos Não Aceitos:** Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou qualquer outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de qualquer espécie.

9.6.1.2. **Conformidade com Normas:** Os materiais devem atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, incluindo requisitos de apresentação, inviolabilidade, embalagem e esterilização dos produtos, quando indicado.

9.6.1.3. **Atendimento às Especificações:** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

9.6.1.4. **Acondicionamento dos Medicamentos:** Os medicamentos devem estar acondicionados em suas embalagens originais e na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso.

9.6.1.5. **Embalagem:** Os itens/materiais devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência a outros produtos/corpos estranhos, amassados, inadequação de conteúdo, identificados, e nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Além disso, devem conter o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

9.6.1.6. **Aviso na Embalagem:** Os produtos devem ser entregues com a expressão "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**" na embalagem de cada medicamento.

9.6.1.7. **Rotulagem e Bulas** - Todos os itens/produtos, nacionais e importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, sobretudo o número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

9.6.1.8. **Responsável Técnico** - As embalagens devem apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.6.1.9. **Número do Lote:** O número do(s) lote(s) deve estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

10. **DA ESPECIFICAÇÃO DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL/PRODUTO**

10.1. **Validade da Entrega:**

10.1.1. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, conforme os quantitativos empenhados e acordados no momento da entrega.

10.2. **Prazo de Validade:**

10.2.1. Os itens/produtos devem ser entregues com um prazo de validade equivalente a **pelo menos 80% do período total de validade**, contado a partir da data de entrega.

10.2.2. Para produtos com validade total superior a 1 (um) ano, o prazo de validade mínima exigível é de 12 meses a partir da data de entrega, sem prejuízo ao requisito anterior.

10.3. **Validade de Importados:**

10.3.1. Medicamentos não fabricados no Brasil que não estejam disponíveis no território nacional com **80% da validade total** podem ser entregues com um prazo de validade restante de no **mínimo 12 meses**, a contar da data da entrega.

10.4. **Da Garantia da Validade:**

10.4.1. Se não for possível cumprir as condições de validade mencionadas, a Contratada deve solicitar formalmente a autorização da Contratante para o recebimento. Esta pode ser concedida mediante apresentação de uma Carta de Comprometimento de Troca, vinculando a substituição dos materiais caso excedam o prazo de validade.

10.4.2. A carta deve ser assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada da nota fiscal de recebimento, se aceita.

10.5. **Da Garantia do Material/Produto:**

10.5.1. Os materiais devem possuir garantia mínima de perfeitas condições por **12 meses**. Esta garantia inclui solução de problemas relacionados a embalagens, produtos avariados (por crescimento de fungos, bactérias ou corpos estranhos) e defeitos de fabricação, começando a contar a partir da data de recebimento definitivo, sem custo adicional para a contratante.

10.5.2. Para acionar a garantia, a contratante notificará preferencialmente por escrito e via comunicação por sistema de mensagens eletrônicas, solicitando a reposição do produto defeituoso no prazo máximo de 48 horas. A substituição pelo novo produto deve ocorrer com entrega em até 72 horas, mantendo idênticas especificações e em perfeitas condições.

11. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMATIVA DE DESPESA)**

11.1. Trata-se de minuta do Termo de Referência, imprescindível para a realização subsequente de cotação em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores estimados para as despesas desta contratação serão inseridos em momento posterior, após a conclusão da etapa de correções e apontamentos de autoridade superior nesta minuta. A revisão nesta minuta será fundamental como base para uniformizar a elaboração do Termo Definitivo.

11.2. Conforme consta na Lei 14.133/21:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

11.3. A estimativa do valor da aquisição foi elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da **Quadro Comparativo de Preço-retificado (0046158545)**, onde fora estimado o **valor médio total de R\$ 16.061.324,92 (dezesseis milhões, sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**. A fim de melhor evidenciar o comparativo de preços da presente demanda, a cotação de pesquisa de preço encontra -se no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar.

11.4. **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000	R\$ 4,45	R\$ 3,20	R\$ 2,60	R\$ 2,79	R\$ 2,89	R\$ 4,50	R\$ 3,63	R\$ 3,90	R\$ 3,37	R\$ 2,70	R\$ 4,48	-	R\$ 3,18
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20.000	R\$ 3,03	R\$ 2,43	R\$ 2,56	R\$ 1,90	R\$ 2,40	R\$ 2,37	R\$ 2,00	R\$ 2,89	*3,79	R\$ 2,20	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 2,09
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20.400	R\$ 1,94	R\$ 3,03	R\$ 2,44	R\$ 2,43	R\$ 1,98	*3,72	R\$ 1,92	*3,54	*3,2	-	-	-	R\$ 1,70
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000	R\$ 13,50	R\$ 13,49	R\$ 11,00	R\$ 14,55	R\$ 7,83	R\$ 17,66	R\$ 13,20	R\$ 13,19	R\$ 13,79	R\$ 13,04	-	-	R\$ 13,27
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300	R\$ 32,77	R\$ 42,72	R\$ 37,70	R\$ 37,03	R\$ 40,46	R\$ 52,75	R\$ 32,20	R\$ 32,00	R\$ 36,97	R\$ 46,00	R\$ 33,33	R\$ 33,99	R\$ 40,18
6	FITOMENADIO NA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600	R\$ 2,25	*4,00	*4,14	R\$ 3,76	*1,78	R\$ 1,95	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 2,49	R\$ 2,42	-	-	R\$ 2,41
7	FITOMENADIO NA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	9.100	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,71	R\$ 1,78	*4,14	R\$ 2,76	R\$ 1,95	R\$ 2,76	*3,19	*3,83	*1,4	-
8	FITOMENADIO NA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	8.700	R\$ 2,12	R\$ 1,95	R\$ 1,91	R\$ 2,93	*1,28	*3,81	R\$ 2,10	R\$ 2,30	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 2,82	R\$ 2,56	-
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	6.100	R\$ 7,65	R\$ 7,64	R\$ 9,02	R\$ 7,60	R\$ 9,30	R\$ 6,47	R\$ 7,00	R\$ 8,60	R\$ 7,00	R\$ 7,81	R\$ 12,13	R\$ 9,50	R\$ 8,26
10	FOSFATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	7.900	R\$ 4,02	R\$ 3,94	R\$ 3,95	*9,37	R\$ 3,95	R\$ 3,73	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,73
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 2ml	148.700	R\$ 1,50	R\$ 1,34	R\$ 1,37	R\$ 1,65	R\$ 1,51	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 1,95	R\$ 1,45	R\$ 1,40	R\$ 1,66
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	3.900	R\$ 2,02	R\$ 1,38	R\$ 1,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*3,78
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	8.300	R\$ 1,47	R\$ 1,62	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1,61	R\$ 1,51	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,56
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	30.600	*5,36	R\$ 1,64	R\$ 1,63	R\$ 1,70	R\$ 1,42	*2,97	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,68	R\$ 2,24	R\$ 1,71	-	R\$ 1,68
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	55.200	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,69	R\$ 1,25	R\$ 1,68	R\$ 1,85	R\$ 1,72	R\$ 1,68	R\$ 1,61	R\$ 1,54	R\$ 1,77	R\$ 1,61	R\$ 1,51
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	77.400	R\$ 0,69	R\$ 0,68	R\$ 0,52	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,92	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 0,67	R\$ 0,56	R\$ 0,63
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	263.400	R\$ 0,61	R\$ 0,83	R\$ 0,72	*1,34	R\$ 0,66	*0,43	R\$ 0,60	R\$ 0,55	R\$ 0,92	*1,00	-	-	R\$ 0,54
18	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000	R\$ 133,60	R\$ 133,60	R\$ 133,59	R\$ 168,20	R\$ 165,26	R\$ 139,54	R\$ 129,68	-	-	-	-	-	R\$ 219,90
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	49.600	R\$ 2,19	R\$ 2,05	R\$ 1,89	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,76	R\$ 1,95	R\$ 2,11	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 2,29	R\$ 1,80
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.400	R\$ 3,00	R\$ 3,11	*1,6	R\$ 2,72	R\$ 3,28	R\$ 3,20	R\$ 2,07	R\$ 2,20	R\$ 1,86	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,55	R\$ 2,37

21	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML DE HALPERIDOL), AMPOLA1ML	8.700	R\$ 8,47	R\$ 8,55	R\$ 5,60	R\$ 6,30	R\$ 6,75	R\$ 7,50	R\$ 7,01	R\$ 4,15	R\$ 6,12	R\$ 7,30	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 5,54
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml,SUBCUTÂNEO	27.800	R\$ 10,00	R\$ 7,02	R\$ 8,78	R\$ 5,01	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 7,89	R\$ 8,32	R\$ 8,45	R\$ 8,48	R\$ 8,49	R\$ 7,20	R\$ 7,15
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900	R\$ 14,84	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 17,38	R\$ 17,33	R\$ 17,64	R\$ 17,75	R\$ 18,67	R\$ 17,70	R\$ 20,25	R\$ 16,90	-	R\$ 17,20
24	HALURONATO SÓDICO	20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900	*120,00	R\$ 160,00	R\$ 222,05	*127,10	R\$ 212,50	R\$ 206,33	-	-	-	-	-	-	-
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000	R\$ 5,70	R\$ 7,04	R\$ 5,69	R\$ 7,03	R\$ 6,72	R\$ 5,70	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,77	R\$ 6,34	R\$ 6,68	R\$ 5,95	R\$ 5,60
26	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	68.000	R\$ 3,00	R\$ 3,39	R\$ 3,15	R\$ 2,90	R\$ 4,48	R\$ 3,96	R\$ 3,72	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 3,29	R\$ 4,20	R\$ 3,50	R\$ 2,91
27	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	36.900	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,10	R\$ 6,05	R\$ 6,31	R\$ 5,30	R\$ 5,65	R\$ 6,42	R\$ 6,11	R\$ 5,38	-	R\$ 5,26
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSA DO	SOLUÇÃO INJETÁVELE.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DEHIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700	R\$ 8,77	R\$ 9,89	R\$ 9,29	R\$ 13,03	R\$ 9,89	R\$ 6,80	R\$ 7,92	R\$ 8,92	R\$ 9,84	R\$ 7,92	-	-	R\$ 6,53
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	33.300	R\$ 21,83	R\$ 28,48	R\$ 25,57	R\$ 23,23	R\$ 23,23	R\$ 20,48	R\$ 25,00	R\$ 20,98	R\$ 22,65	R\$ 25,50	R\$ 37,70	-	R\$ 20,82
30	IMUNOGLOBU LINA HUMANA	2,5G FRASCO-AMPOLA 50ml	120	R\$ 940,91	R\$ 946,62	R\$ 952,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	IMUNOGLOBU LINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600	R\$ 2.181,33	R\$ 2.253,08	R\$ 1.687,00	R\$ 2.210,75	R\$ 2.092,50	R\$ 2.124,89	R\$ 2.124,89	-	-	-	-	-	R\$ 1.910,47
32	IMUNOGLOBU LINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	700	R\$ 275,60	R\$ 317,20	R\$ 246,70	R\$ 284,06	R\$ 283,00	R\$ 296,10	R\$ 299,50	R\$ 262,16	R\$ 273,80	R\$ 294,58	R\$ 248,00	-	R\$ 308,52
33	IMUNOGLOBU LINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800	R\$ 715,34	R\$ 733,23	R\$ 733,23	R\$ 706,72	R\$ 724,17	R\$ 555,46	R\$ 677,40	R\$ 544,85	R\$ 677,40	-	-	-	R\$ 531,55
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900	R\$ 19,80	R\$ 18,52	R\$ 18,99	R\$ 18,91	R\$ 18,84	R\$ 19,74	R\$ 18,84	R\$ 22,00	R\$ 23,14	R\$ 19,80	-	-	R\$ 18,51
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMP OLA 10ml	3.500	R\$ 19,90	R\$ 22,35	R\$ 21,99	R\$ 21,84	R\$ 20,50	R\$ 18,18	R\$ 20,10	R\$ 23,71	R\$ 21,29	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 20,66	R\$ 18,78
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	72	R\$ 145,00	R\$ 200,14	R\$ 200,08	R\$ 193,36	R\$ 200,00	R\$ 215,90	R\$ 212,00	R\$ 195,71	R\$ 199,90	R\$ 200,00	R\$ 199,99	R\$ 200,00	R\$ 188,66
37	LEVOBUPIVAC AÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA,BI TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800	R\$ 35,40	R\$ 26,99	R\$ 28,83	R\$ 27,89	R\$ 23,20	R\$ 28,00	R\$ 23,40	R\$ 28,94	-	-	-	-	R\$ 29,68
38	LEVOBUPIVAC AÍNA,CLORIDR ATO SEM VASOCONSTRI TOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA20ml	4.600	R\$ 27,75	R\$ 27,50	R\$ 34,15	R\$ 38,34	R\$ 28,62	R\$ 28,80	R\$ 27,00	R\$ 26,99	R\$ 27,00	R\$ 35,48	R\$ 26,38	R\$ 26,99	R\$ 22,14
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	3.700	R\$ 5,53	R\$ 5,20	R\$ 7,71	*11,18	R\$ 5,34	*11,3	R\$ 5,66	R\$ 6,33	R\$ 7,41	R\$ 5,58	*14,31	R\$ 6,70	R\$ 6,89

40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200	R\$ 6,88	R\$ 6,30	R\$ 5,28	R\$ 5,10	R\$ 5,15	R\$ 9,63	R\$ 5,94	R\$ 8,80	R\$ 7,30	R\$ 6,40	R\$ 7,31	R\$ 6,45	R\$ 6,18
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO+ EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%),FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800	R\$ 6,80	R\$ 7,55	R\$ 5,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,68
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2.600	R\$ 1,45	R\$ 1,99	R\$ 1,88	R\$ 1,53	*1,3	R\$ 1,40	R\$ 1,87	R\$ 2,42	R\$ 1,44	R\$ 1,44	R\$ 2,30	R\$ 1,58	R\$ 2,13
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	18.200	R\$ 1,21	R\$ 1,37	R\$ 1,10	R\$ 1,27	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,16	R\$ 1,22	R\$ 1,33	R\$ 1,10	R\$ 1,47	R\$ 0,96	R\$ 1,16
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	22.100	R\$ 7,68	R\$ 6,35	R\$ 6,51	R\$ 6,55	R\$ 7,82	R\$ 11,00	R\$ 7,00	R\$ 7,75	-	-	-	-	R\$ 6,78
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	3.900	*6,89	R\$ 5,30	*5,84	R\$ 3,66	R\$ 3,59	R\$ 3,76	R\$ 3,47	*8,34	R\$ 3,45	R\$ 4,44	R\$ 4,99	-	R\$ 3,47
46	METARAMINO L	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML	22.000	R\$ 8,72	R\$ 6,50	R\$ 8,30	R\$ 5,86	R\$ 5,85	R\$ 5,82	R\$ 6,41	R\$ 5,93	R\$ 6,97	R\$ 5,40	R\$ 7,33	R\$ 7,26	R\$ 5,64
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	9.000	R\$ 1,72	R\$ 2,40	R\$ 1,84	R\$ 2,12	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,54	R\$ 2,14	R\$ 2,10	R\$ 2,77	R\$ 2,68	R\$ 2,30	R\$ 2,30
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000	R\$ 13,28	R\$ 21,69	R\$ 18,72	R\$ 19,57	*10,00	R\$ 16,45	*8,89	R\$ 13,20	R\$ 17,83	*11,00	R\$ 18,57	R\$ 13,92	R\$ 15,90
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	19.300	R\$ 8,80	R\$ 7,86	R\$ 7,11	R\$ 9,94	R\$ 6,75	R\$ 5,00	R\$ 7,82	*10,00	R\$ 10,78	R\$ 6,00	R\$ 8,07	R\$ 8,44	R\$ 6,68
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	10.200	R\$ 13,55	R\$ 12,29	R\$ 14,00	R\$ 16,40	R\$ 15,00	R\$ 18,26	R\$ 16,99	R\$ 13,50	R\$ 12,66	R\$ 13,65	R\$ 17,71	R\$ 20,00	R\$ 14,28
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	226.400	R\$ 0,61	R\$ 0,98	R\$ 0,65	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 0,83	R\$ 0,92	R\$ 0,71	R\$ 0,70	R\$ 0,80	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 0,66
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300	R\$ 16,69	R\$ 20,82	R\$ 12,98	R\$ 22,10	R\$ 13,85	R\$ 19,87	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 22,30	R\$ 15,48	R\$ 19,80	R\$ 18,28
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	1.300	R\$ 193,43	R\$ 189,13	R\$ 189,70	R\$ 176,44	R\$ 187,11	R\$ 189,87	R\$ 187,16	R\$ 175,79	R\$ 193,64	R\$ 183,44	-	-	R\$ 153,29
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.100	R\$ 383,77	R\$ 280,43	R\$ 422,61	R\$ 327,76	R\$ 351,00	R\$ 354,38	R\$ 326,89	R\$ 382,90	R\$ 383,54	R\$ 351,08	R\$ 310,00	R\$ 362,39	R\$ 307,82
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML), AMPOLA 5ML	5.100	R\$ 2,00	R\$ 3,14	R\$ 2,44	R\$ 2,45	R\$ 2,62	R\$ 3,12	R\$ 2,25	R\$ 2,62	-	-	-	-	R\$ 2,45
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	28.800	R\$ 2,36	R\$ 1,99	R\$ 1,47	R\$ 2,53	R\$ 2,38	R\$ 1,87	R\$ 1,79	R\$ 1,88	R\$ 2,65	R\$ 2,84	-	-	R\$ 2,19
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	170.400	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 3,55	R\$ 4,08	R\$ 2,90	R\$ 2,75	R\$ 2,85	R\$ 2,36	R\$ 2,65	R\$ 3,89	R\$ 3,43	R\$ 3,42	R\$ 3,07
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	3.700	R\$ 84,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 65,00	R\$ 75,29	R\$ 86,72	R\$ 76,81	R\$ 64,95	R\$ 83,11	R\$ 74,89	R\$ 89,96	R\$ 83,11	R\$ 71,61
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.000	R\$ 6,05	R\$ 5,87	R\$ 5,83	R\$ 5,78	R\$ 5,79	R\$ 4,63	R\$ 5,98	R\$ 4,74	R\$ 6,24	R\$ 5,41	*2,2	R\$ 3,49	R\$ 5,36
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	15.000	R\$ 4,84	R\$ 3,39	R\$ 5,28	R\$ 4,98	R\$ 6,89	R\$ 6,21	R\$ 5,45	R\$ 5,73	R\$ 5,07	R\$ 5,19	R\$ 5,24	R\$ 5,84	R\$ 5,40
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	67.500	R\$ 2,09	R\$ 2,50	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 2,30	R\$ 2,41	R\$ 2,37	R\$ 2,08	R\$ 2,39	R\$ 2,40	R\$ 2,42	R\$ 2,66	R\$ 2,50
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	140.400	R\$ 6,89	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 7,13	R\$ 6,24	R\$ 6,25	R\$ 7,99	-	-	-	-	R\$ 6,83

63	ONDANSETRO NA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(8mg/4ml), AMPOLA 4ml	97.400	R\$ 2,80	R\$ 2,54	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 3,29	R\$ 3,15	R\$ 2,78	R\$ 3,92	-	R\$ 3,21
64	ONDANSETRO NA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2ML	59.400	R\$ 1,86	R\$ 2,35	R\$ 2,11	R\$ 3,11	R\$ 3,04	R\$ 2,05	R\$ 2,75	R\$ 3,17	R\$ 2,54	*4,31	R\$ 2,06	R\$ 2,11	R\$ 2,39
65	PANTOPRAZOL	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL40MG, FRASCO/AMPOLA	108.800	R\$ 7,20	R\$ 6,90	R\$ 7,70	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 10,32	*15	*15,29	R\$ 10,46	R\$ 8,58	R\$ 8,10	R\$ 7,75	R\$ 8,64

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇ EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 BANCO DE PREÇOS

EMP5 BANCO DE PREÇOS

EMP6 BANCO DE PREÇOS

EMP7 BANCO DE PREÇOS

EMP8 BANCO DE PREÇOS

EMP9 BANCO DE PREÇOS

EMP10 BANCO DE PREÇOS

EMP11 BANCO DE PREÇOS

EMP12 BANCO DE PREÇOS

EMP13 BANCO DE PREÇOS EM SAUDE- BPS

1) NC

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do **Memorando nº 557/2024/SESAUGECOMP (0048316923)**, indicada na **Informação nº 1919/2024/SESAU-NPPS (0048363207)**, emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU/NPPS, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual fora replicada abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2069.4008 - MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.3.90.30 - Material de consumo

"Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento."

12.2. Plano Anual de Contratação (PAC)

12.2.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 está em fase de elaboração (Id. 0046272189), salientamos que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS que já foi aprovada, a referida contratação esta inserida na PAS 2024, conforme supracitado.

12.2.2. Apesar disso, em atenção ao art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

13. DA UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, 14 DE DEZEMBRO DE 2006

13.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.2. Consistindo licitação cujos itens de contratação apresentem valor que seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a **participação será exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3. A conquista do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.4. Conforme estipulado pelo artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **não será adotada a reserva de cotas dos objetos** para contratação voltada a microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de evitar qualquer restrição à competitividade e simplificar o processo licitatório, enxugando o volume de expedientes e procedimentos para prevenir atrasos indesejados, mitigando incertezas e prejuízos sobre as programações de contratações futuras.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

14.2. Os participantes interessados deverão observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.3. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0048614014) sendo que o julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Valor por Item, para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

15.3. Caberá ao contratante, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto, a fim de proteger e resguardar a Administração de contratação com sobrepreço.

15.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Considerando o objeto da presente contratação, a apresentação de amostra é dispensada.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Da Documentação relativa a qualificação técnica:

17.1.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica.

b) Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação.

c) Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do item que a licitante irá participar.

17.1.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar desta licitação, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;

17.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

17.1.1.3. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

17.1.1.4. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

a) Estar em nome da licitante;

b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,

c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

17.1.2. Alvará de funcionamento válido e expedido por Órgão competente;

17.1.3. Alvará Sanitário vigente e expedido pela Vigilância Sanitária;

17.1.4. Certificado de **Autorização de Funcionamento** (AFE) e/ou **Autorização Especial** (AE) expedido pela autoridade competente que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a comercialização de medicamentos ou insumos farmacêuticos.

17.1.5. Certificado de Validade do Material emitido pela ANVISA/MS.

17.1.6. Registro/Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

17.1.7. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

17.2. Da Qualificação Jurídica:

17.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

17.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

17.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

17.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

17.3.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

IV - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

V - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440);

VIII - Certidão Negativa do CAGEFIMP

17.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

17.4.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

17.4.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.4.4. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

17.4.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

17.4.6. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.4.7. As regras descritas nos subitens anteriores deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

17.4.8. Para comprovação da compatibilidade de preço no mercado, o envio de no mínimo 3 (três) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado.

17.5. Outras declarações:

17.5.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

17.5.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5.3. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.4. A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

17.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.5.6. Declaração de ciência do Termo de Referência.

17.6. Das Consultas Adjacentes para Apuração de Idoneidade

17.6.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal, salvo na qualidade de aprendiz, conforme disposição em norma específica.;

17.6.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.6.3. Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.7. Das Consultas Adjacentes para Apuração de Idoneidade

17.8. A Contratante reserva-se o direito de realizar consultas adicionais em outros domínios de acervos oficiais, cadastros e sistemas:

17.8.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP: Instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

17.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU: Regido pela Lei Federal nº 12.846/2013.

17.8.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.8.5. Lista de Inidôneos: Mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17.8.6. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Vigência da Ata de Registro de Preço

18.1.1. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 84 da Lei 14.133/21.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. Reajuste da Ata de Registro de Preço

18.2.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2.2. A entrega dos medicamentos será realizada de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 30 dias corridos, contados da emissão do instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. No falta de retorno sobre a ciência de recebimento da referida Nota, estabelece-se que a sua transmissão ao fornecedor será reconhecida como o ponto inicial para a contagem do prazo de execução da entregas/fornecimento dos materiais.

18.4. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

18.4.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.2. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.3.1. Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.3.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.4.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.5. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

18.4.6. Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

18.4.7. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.8. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4.9. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

19.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

19.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- a) Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;
- b) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- c) Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;
- d) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- e) Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

20.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107. Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:

20.3. Da Contratação

20.3.1. Os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia; Os medicamentos deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade e em posição de destaque, a seguinte frase: “VENDA PROIBIDA”;

- 20.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação;
- 20.3.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 20.3.4. As compras de medicamentos, devem atender pelo nome genérico, ou seja, Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional, conforme preconiza a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, salvo itens que não existam genéricos ou similares, com previsão de abastecimento para o período de 12 (doze) meses.
- 20.4. **Da Contratação de Pessoa Física**
- 20.4.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.
21. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 21.1. **Da Contratante:**
- 21.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.1.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Estudo, através de representantes designados pela SESA, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis;
- 21.1.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 21.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2. **Da Contratada:**
- 21.2.1. Além daquelas exigidas na Lei 14.133/2021, deverá:
- 21.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 21.2.3. Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 21.2.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
- 21.2.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 21.2.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 21.2.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 21.2.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 21.2.9. A Contratada se obriga a aceitar as supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei 14.133/21, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 21.2.10. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 21.2.11. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.2.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 21.2.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.2.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 21.2.15. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 21.2.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação e quantidade.
- 21.2.17. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.2.18. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.
23. **DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**
- 23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.
24. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 24.1. **Modelo de Gestão da Ata**
- 24.1.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 24.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 24.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 24.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá fiscalização acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.2. **Da Fiscalização**
- 24.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 24.3. **Da Fiscalização Técnica**

24.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

24.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

24.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

24.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

24.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

24.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

24.4. Da Fiscalização Administrativa

24.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

24.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

24.4.3. Do Gestor do Contrato

24.4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

24.4.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

24.4.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

24.4.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

24.4.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24.4.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.3.1. As sanções descritas no item 7.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.4. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor contratado
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor contratado
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor contratado
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% sobre o valor contratado
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor contratado
7.	Manter a documentação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor contratado

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

- 25.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.17. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:
- [...]
- Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
- Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
- [...]

26. DIREITOS AUTORAIS

- 26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

- 27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS

- 28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

- 29.1. O Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.
- 29.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

30. CONDIÇÕES GERAIS

- 30.1. A Contratada deverá cumprir com as exigências de qualidade dos materiais estabelecidas neste Termo de Referência, além de observar os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;
- 30.2. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESA-RO.
- 30.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020**, no que diz respeito às atividades de DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM OU TRANSPORTE de medicamentos.
- 30.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 30.5. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 30.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 30.7. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 30.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 30.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;
- 30.10. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente;
- 30.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, o contratante considerará o proponente inabilitado;
- 30.12. A Contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 30.13. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, ANVISA, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 30.14. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

31. **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

31.1. **O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.**

32. **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

32.1. A aquisição de medicamentos no setor público pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante o processo de compra e utilização. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos:

- a) Consumo de Recursos Naturais;
- b) Emissões de Gases de Efeito Estufa;
- c) Produção de Resíduos e Poluição;
- d) Uso de Produtos Químicos Perigosos;
- e) Consumo de Energia e Água;
- f) Impactos no Ciclo de Vida.

32.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de compra sustentável, que considerem critérios ambientais, sociais e econômicos na seleção e aquisição.

32.3. Deverá ser dado o descarte correto aos resíduos de origem farmacêutica. A pretendida contratação deverá observar o RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde e dá outras providências. Assim como a observância da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

33. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

33.1. A Contratada deverá cumprir com as exigências de qualidade dos materiais estabelecidas neste Termo de Referência, além de observar os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;

33.2. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

33.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

33.4. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

33.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

33.6. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

33.7. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

33.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;

33.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente;

33.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, o contratante considerará o proponente inabilitado;

33.11. A Contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

33.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

33.13.

34. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

34.1. **Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:**

34.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

34.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

34.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

34.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

34.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

34.2. **Da Intenção de Registro de Preços - IRP**

34.3. Não será adotada a etapa de Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à natureza dos objetos se relacionarem exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame, conforme disposição do art. 117, § 2º, I, do Decreto nº 28.874/2024

34.4. A Secretaria de Estado da Saúde é o único contratante interessado, uma vez que as atribuições relacionadas ao objeto são exclusivas e indelegáveis pelo órgão em âmbito Estadual.

34.5. **Do Registro de Preços**

34.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 120 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

34.5.2. **Da Utilização da Ata e do Fornecimento Adicional “CARONAS”**

34.5.3. De acordo com o Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/24, durante a sua vigência, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

34.5.4. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.5.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

34.5.6. A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

34.6. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

34.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

- 34.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 34.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 34.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 34.6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
- 34.6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 34.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 34.6.9. Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).
- 34.6.10. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

35. ANEXOS

- 35.1. **ANEXO I - SAMS (0048614014)**
- 35.2. **ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar 133/2024 (0048437624).**

Elaboração:

André Luís Mendes Ferreira
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

RAQUEL JORGE DA COSTA
Responsável do Núcleo de Medicamentos
GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fê em todas às laudas contidas neste autos processuais.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição - Portaria nº 457

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos -XXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.2.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO PRODUTO

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 12**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 24.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 21.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 21.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 25**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 18.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 18.6**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 30**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO

20.1. Matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos (0048432132)

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 25/06/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Jorge da Costa, Farmacêutico(a)**, em 26/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Mendes Ferreira, Técnico**, em 26/06/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050114597** e o código CRC **7E81903E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.054658/2023-29
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 /2.500.0.01002/ 1.600.0.00001	Programa de Trabalho:	17.012.10.302.2069.4008	Elemento de Despesa:	3.3.90.30
Exposição de Motivo:	Aquisição de Material de Consumo: Medicamentos Injetáveis III , que trata o Memorando nº 798/2023/SESAU-NP com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetrion, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hopsital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para o período de 12 (DOZE) meses.			Referente Documento:	Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/SESAU-NP (0046389115□□□□□□□□).

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GERÊNCIA DE COMPRAS					
1	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	FRASCO/AMPOLA 10ml		180.000	
2	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	AMPOLA 5ml		20.000	
3	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml)	AMPOLA 2ml		20.400	
4	FENTANILA + DROPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml)	AMPOLA 2ml		3.000	
5	FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml)	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML		2.300	
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml)	AMPOLA 1ml		21.600	
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML	AMPOLA 1 ML		9.100	
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml)	AMPOLA 0,2ml		8.700	
9	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml)	AMPOLA 5ml		6.100	
10	FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mEq/ml)	AMPOLA 10ml		7.900	
11	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml)	AMPOLA 2ml		148.700	
12	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml)	AMPOLA 1ml		3.900	
13	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml)	AMPOLA 1ml		8.300	
14	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml)	AMPOLA 1ml		30.600	
15	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml)	AMPOLA 2ml		55.200	

16	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%	AMPOLA 10ml	77.400		
17	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%	AMPOLA 10ml	263.400		
18	GLUCAGON 1 UI/MG PO LIOF SOL INJ	EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000		
19	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AMPOLA 10ml	49.600		
20	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml)	AMPOLA 1ml	15.400		
21	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL)	AMPOLA 1ML	8.700		
22	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI)	AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	27.800		
23	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900		
24	HIALURONATO SÓDICO 20 MG	SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900		
25	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml)	AMPOLA 1ml	25.000		
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg,	FRASCO/AMPOLA	68.000		
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg,	FRASCO/AMPOLA	36.900		
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml),	(NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700		
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg),	FRASCO/AMPOLA	33.300		
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G	FRASCO-AMPOLA 50ml	120		
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,	FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600		
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg,	AMPOLA 1,5ml a 2ml	700		
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800		
34	INSULINA HUMANA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900		
35	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),	FRASCO/AMPOLA 10ml	3.500		
36	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,	FRASCO 100ml	72		
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000),	FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800		
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%,	FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600		
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%),	AMPOLA 2ml	3.700		
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%,	FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200		
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%),	FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800		

42	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%	AMPOLA 5 ML	2.600		
43	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%,	AMPOLA 10ml	18.200		
44	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%,	AMPOLA 10ml	22.100		
45	METADONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg,	AMPOLA 1 ml	3.900		
46	METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML),	AMPOLA 1ML	22.000		
47	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML),	AMPOLA 1ML	9.000		
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml),	FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000		
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml),	FRASCO/AMPOLA IV	19.300		
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml),	FRASCO/AMPOLA IV	10.200		
51	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml),	AMPOLA 2ml	226.400		
52	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml),	AMPOLA 5ml	4.300		
53	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 50 MG	FRASCO/AMPOLA	1.300		
54	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 100 MG,	FRASCO/AMPOLA	1.100		
55	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML),	AMPOLA 5ML	5.100		
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml),	AMPOLA 3ml	28.800		
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml),	AMPOLA 10ml	170.400		
58	MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml),	AMPOLA 10ml	3.700		
59	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml),	AMPOLA 2ml	16.000		
60	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml),	AMPOLA 1ml	15.000		
61	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml),	AMPOLA 1ml	67.500		
62	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg,	FRASCO/AMPOLA	140.400		
63	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml),	AMPOLA 4ml	97.400		
64	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML),	AMPOLA 2ML	59.400		
65	PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG,	FRASCO/AMPOLA	108.800		

Prezados senhores:

Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviço abaixo relacionados:

Alertamos que as referidas aquisições deverão ser cotadas considerando a lista produtos sujeitos a aplicação do CAP – Coeficiente de adequação de preço de acordo com a resolução CMED (-21,53% sobre o preço de fábrica dos produtos) e as desonerações de imposto observada nos convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor Proposta: R\$

Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (noventa) dias
Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
Agência:		
C/C:		

E-MAIL DA EMPRESA:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Elaborador(a):

Nome/Cargo/Unidade: THAIS DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO - Técnico Administrativo Operacional da Saúde -GECOMP/SESAU/RO

Revisor(a) Administrativo:

Nome/Cargo/Unidade: RAQUEL JORGE DA COSTA - Responsável do Núcleo de Medicamentos - GECOMP/SESAU;
Nome/Cargo/Unidade: ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS - Gerente de Compras da Secretaria de Estado da Saúde - GECOMP/SESAU/RO.

Na Forma do que dispõe o Artigo 72 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé:

- assinado eletronicamente -
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
 Secretário Executivo em Substituição
 Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

	Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente , em 14/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por THAIS DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO, Técnico , em 14/05/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Raquel Jorge da Costa, Farmacêutico(a) , em 14/05/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048614014** e o código CRC **A981D630**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.054658/2023-29

SEI nº 0048614014

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0036.054658/2023-29

2. Comissão de Planejamento

A Comissão de Planejamento foi instituída através da Portaria nº 2550, de 16 de abril de 2024 (Id. 0048322972), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 em 17 de abril de 2024.

3. Descrição da necessidade

É responsabilidade do Estado prestar assistência integral de saúde a população, conforme estabelecido pela Constituição Federal nos artigos 6º e 196º, neste viés, as autoridades competentes possuem o dever e o encargo em fornecer atendimentos de qualidade e acessível a população. Consoante a isto, medicamentos são insumos de supra importância para tratamentos adequados e eficazes para a saúde.

Desta forma, a Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF) apresenta a necessidade de material de consumo de medicamentos (Grupo Injetáveis III) para as Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/SESAU-NP (Id. 0046389115).

Encontra-se nos autos a seguinte justificativa apresentada pela unidade requisitante:

*"A presente proposição para contratação de medicamentos, por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, visa atender necessidades e demandas dos hospitais e unidades de saúde, proporcionando as estas unidades e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades das **unidades de saúde no exercício 2024**;*

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;

Considerando que a SESAU tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia;

Considerando a Distribuição da rede SUS/RO das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, conforme segue abaixo:

HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP;

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII;

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD;

HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON;

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC;

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE;

HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC;

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG.

CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA;

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR MULTIDISCIPLINAR - SAMD;

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO;

ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI;

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD;

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO;

HOSPITAL DE CAMPANHA - HC;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

Considerando a necessidade de se manter estoque regulador de medicamentos/produtos nas unidades de saúde prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais, evitando-se assim a falta dos mesmos.

Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição de medicamentos/produtos para saúde, devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis;

O Documento de Formalização de Demanda (DOD) é o documento que dá início a um processo de aquisição de produtos ou serviços demandados pelas unidades, tais planejamentos foram realizados através do processo (0036.028712/2023-81). Contudo o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado como parte do processo de aquisição de bens ou serviços que tem como objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico ou formalização da análise do DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Considerando que o Estudo técnico preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

A presente propositura, constitui-se de processo administrativo para registro de preços para aquisição de medicamentos, para o abastecimento das unidades hospitalares, geridas pela SESA/RO. Tais soluções estão padronizadas e o planejamento quanto a necessidade, de cada uma destas unidades, acontece de forma ascendente, com base nas solicitações enviadas a esta CGAF.

Sendo assim, conforme indicativo nos autos, assim foi realizado o planejamento da aquisição. Estas informações constam junto ao Termo de Referência, e como o ETP, é um documento para fundamentar o termo de referência, e ambos seriam elaborados por esta área técnica, entendemos que a supressão de um documento com esta designação, neste caso, não implica na ausência das informações nele necessárias, senão vejamos:

"§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

Conforme Lei 14.133/2020, destacamos os elementos:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos e/ou produtos para saúde devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições;

Considerando que o serviço de padronização e informatização de todas as farmácias nas unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais foram finalizados.

Considerando que este processo constitui-se de processo administrativo para registro de preços para aquisição de medicamentos, para o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESA/RO. Tais medicamentos estão padronizados e o planejamento quanto a necessidade, de cada uma destas unidades, acontece de forma ascendente.

Fora solicitado através do **processo SEI** (0036.028712/2023-81), conforme listas de medicamentos a serem licitados através de Sistema de registro de preço para **Exercício 2024** com base na **RESME 2022**, conforme **0043609741**, o **consumo médio mensal dos medicamentos foi realizado pelas unidades consumidoras conforme todos os estudos técnicos e planilhas de consumo anexadas no processo 0036.028712/2023-81**, que norteará o consumo médio para o **ano de 2024** conforme necessidades e demanda de cada Unidade de saúde, para que seja iniciado pelo Núcleo de Processos - NP/CGAF/SESAU, os processos licitatórios.

Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para atendimento das demandas e necessidades das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais fora adotada a sistemática de informação da MEMÓRIA DE CÁLCULO das estimativas de consumo solicitadas pelas unidades nos exercícios 2018/2019/2020/2021/2022/2023;

O Sistema de Registro de Preço - Pregão Eletrônico apresenta do tipo **MENOR PREÇO** é consagrado pela literatura como a melhor relação custo/benefício apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços, permitindo a avaliação da eficiência do mesmo, verificando sua real vantagem, não só quando comparado às demais modalidades licitatórias, mas também quando analisado isoladamente.

O pregão eletrônico, além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência (Fortunato, 2010). Braga et al (2008) corroboram com este argumento, afirmando que o pregão eletrônico aperfeiçoa os mecanismos de controle e transparência da gestão pública, desburocratiza o processo, e traz economias, resultantes tanto dos preços mais competitivos propiciados pelo aumento da competitividade como da redução dos custos de processo.

Alexandre Moraes (1999, p.294) nos mostra de forma bem mais ampla a eficiência, afirmando que:

[...] princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se o desperdício e garantir-se uma maior rentabilidade.

Em sua forma eletrônica, é definido pelo professor Marçal Justen Filho da seguinte forma:

"O pregão, na forma eletrônica, consiste na modalidade de licitação pública, de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço comum, por meio de propostas seguidas de lances, em que os atos jurídicos da Administração Pública e dos interessados desenvolvem-se com a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação, valendo-se especialmente da rede mundial de computadores (Internet)".[grifo nosso]

Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário;

Diante do exposto acima, conclui-se pela necessidade das aquisições, no intuito de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais - SESA/RO, bem como dos programas de prevenção e tratamento de agravos e doenças, que atingem ocasionalmente a população e comunidades do estado de Rondônia, advindas de certame licitatório."

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF)	Rogelio Rocha Barros

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:

Da Contratação

- Os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia;
- Os medicamentos deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade e em posição de destaque, a seguinte frase: “VENDA PROIBIDA”;
- Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação;
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- As compras de medicamentos, devem atender pelo nome genérico, ou seja, Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional, conforme preconiza a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, salvo itens que não existam genéricos ou similares, com previsão de abastecimento para o período de 12 (doze) meses.

Da Contratação de Pessoa Física

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

6. Levantamento de Mercado

A aquisição de medicamentos é fundamental para garantir o acesso da população a tratamentos adequados e eficazes para suas condições de saúde. Desta forma, há diversas opções quanto a contratação, como, por compra direta, adesões a atas de registro de preços, parcerias público-privadas, importação direta e por licitação pública.

Assim, a aquisição de medicamentos pelo setor público também está alinhada com as políticas de saúde pública estabelecidas pelo governo, que visam promover a prevenção de doenças, o tratamento adequado e a melhoria da qualidade de vida da população.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utilizou a metodologia de contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, conforme pode ser verificado nos seguintes Pregões Eletrônicos:

Nº DO PROCESSO	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0036.104184/2022-92	128/2023	Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos – Injetáveis III) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
0036.332051/2021-23	615/2021	Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS III) conforme descritos na SAMS (Anexo III do Edital), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
0036.463252/2019-57	587/2019	Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS – Injetáveis III) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº PREGÃO ELETRÔNICO	LOCAL / UNIDADE	OBJETO
308/2023	Central de Licitações de Fortaleza	Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de medicamentos injetáveis III, para atender a demanda da secretaria municipal da saúde de fortaleza - sms, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I termo de referência deste edital.
720/2023	Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP)	REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO MANIPULADO III: CLORETO DE METILTIONÍNIO, TRIANCINOLONA INJETÁVEL, PODOFILINA 100 MG/ML, SULFADIAZINA 150 MG/ML, NITRATO DE PRATA 10 MG/ML, FITOMENADIONA (VIT. K), PENTOXIFILINA 20MG/ML, BICARBONATO DE SÓDIO 100G PÓ - O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor
71/2023	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	A aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS III (ONCOLÓGICOS, INJETÁVEIS, AGENTE DIAGNÓSTICOS, GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS), para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSERH (HC-UFU/EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e em seus anexos.

Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO a Aquisição é a alternativa mais viável para a atender a demanda e para a Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo

Em análise, verificou-se que a solução mais adequada para a presente demanda será a de aquisição de material de consumo de medicamentos (Grupo Injetáveis III), destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, solicitada através da Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica, com o objetivo de garantir a prestação plena de ações e serviços operacionais da rede pública estadual de saúde de Rondônia.

Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

6. 1. Do Local e Prazo de Entrega

Almoxarifado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica- CGAF (Farmácia/CEAF), sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 – E-mail: dgaf.ceaf@gmail.com - CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das07h30min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi realizada pela unidade requisitante, através do Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/SESAU-NP (Id. 0046389115), conforme reproduzido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20.000
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20.400
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVELI.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	9.100

8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	8.700
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	6.100
10	FOSFATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	7.900
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 2ml	148.700
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	3.900
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	8.300
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	30.600
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	55.200
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	77.400
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	263.400
18	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	49.600
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.400
21	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL), AMPOLA 1ML	8.700
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25 ml,SUBCUTÂNEO	27.800
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900
24	HIALURONATO SÓDICO	20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000

26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	68.000
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	36.900
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	33.300
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	2,5G FRASCO-AMPOLA 50ml	120
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g, FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	700
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.500
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	72
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO /AMPOLA 20ml	4.800
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	3.700
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200

41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800
42	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2.600
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	18.200
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	22.100
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	3.900
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 ML	22.000
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	9.000
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	19.300
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	10.200
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	226.400
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	1.300
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.100
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML), AMPOLA 5ML	5.100
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	28.800

57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	170.400
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	3.700
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.000
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	15.000
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	67.500
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	140.400
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	97.400
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2ML	59.400
65	PANTOPRAZOL	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	108.800

A composição das quantidades para a memória de cálculo do quantitativo de insumos necessários teve como base o consumo médio mensal do ano de 2016 ao ano de 2023, das unidades de saúde presentes no referido processo, os dados foram compilados e fornecidos pela Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, através da Planilha de consumo anteriores, atual e consolidado, disponível no anexo 01 deste estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.061.324,92

Conforme consta na Lei 14.133/21:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

A estimativa do valor da aquisição foi elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pesquisa de Preços (0046158545), onde fora estimado o valor médio total de R\$ 16.061.324,92 (Dezesseis milhões, sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). A fim de melhor evidenciar o comparativo de preços da presente demanda, a cotação de pesquisa de preço se encontra no anexo 02 deste estudo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Na presente demanda indica-se que seja realizado por item, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi localizado por essa setorial contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Memorando nº 557/2024/SESAU-GEComp (0048316923), indicada na Informação nº 1919/2024/SESAU-NPPS (0048363207), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU/NPPS, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual fora replicada abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais de consumo destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), com o objetivo de garantir a prestação plena de ações e serviços operacionais da rede pública estadual de saúde de Rondônia.			
Resposta ao:	Memorando 557 (0048316923)		
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA

17.012.10.302.2069.4008 - MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.3.90.30 - Material de consumo
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II Hospital Regional de Buritis Hospital Regional de Cacoal CEMETRON Hospital Infantil Cosme e Damião Hospital de Base Ary Pinheiro Hospital Regional São Francisco do Guaporé Hospital de campanha zona leste	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.30 - Material de consumo

	Hospital de campanha		
	Hospital Regional de Extrema		
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Policlínica Oswaldo Cruz Centro de Diálise de Ariquemes	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.3.90.30 - Material de consumo

12. 1. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Meta => 4.4.1 - Implementar o plano de aquisição de medicamentos e insumos para a saúde.

4.4.1.2 - Abastecer de medicamentos às unidades de saúde geridas pela SESAU, conforme relação estadual de medicamentos-RESME

12. 2. Plano Anual de Contratação (PAC)

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 está em fase de elaboração (Id. 0046272189), salientamos que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS que já foi aprovada, a referida contratação esta inserida na PAS 2024, conforme supracitado.

Apesar disso, em atenção ao art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a manutenção dos serviços prestados pelas unidades hospitalares e ambulatoriais da rede pública estadual.

Atrair o maior número de licitantes para a disputa.

Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser realizado a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de medicamentos no setor público pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante o processo de compra e utilização. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos:

- Consumo de Recursos Naturais;
- Emissões de Gases de Efeito Estufa;
- Produção de Resíduos e Poluição;
- Uso de Produtos Químicos Perigosos;
- Consumo de Energia e Água;
- Impactos no Ciclo de Vida.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de compra sustentável, que considerem critérios ambientais, sociais e econômicos na seleção e aquisição.

Deverá ser dado o descarte correto aos resíduos de origem farmacêutica.

A pretendida contratação deverá observar o RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde e dá outras providências.

Assim como a observância da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico, a aquisição de medicamentos através do sistema de registro de preços, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), é viável, considerando que os medicamentos são essenciais para prevenir, tratar e controlar doenças, contribuindo para a promoção da saúde pública e garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tratamentos adequados e eficazes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLY FARIAS DA SILVA

Assessora Técnica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de consumo.pdf (472.84 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preço.pdf (289.67 KB)

Anexo I - Planilha de consumo.pdf



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2016/2017 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	CONSUMO NO PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERO					
1	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(50mg/ml), AMPOLA 5ml	20	7	100	800	50	450	500	0	0	0	200	800	1000	5	0	3.932	47.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
2	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml																		
3	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/ml), AMPOLA 1ml	20	7	15	30	20	20	100	0	0	0	200	100	30	5	5	552	7.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
4	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	0	12	1.200	1.850	0	1.770	1.000	0	0	0	800	2.000	2500	0	22	11.154	100.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
5	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	100	2	600	150	0	700	400	0	0	0	500	1.000	500	15	7	3.974	46.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
6	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	0	0	0	250	0	200	300	0	0	0	400	200	200	0	0	1.550	18.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
7	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	100	50	50	0	0	300	3.800	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
8	FIBRINO GÊNIO HUMANO	FRASCO AMPOLA 1 G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	0	0	20	0	0	5	300	17	0	0	20	10	60	0	0	432	5.200	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
10	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	100	80	30	150	20	150	400	0	0	0	50	160	600	0	50	1.790	21.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
11	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA																		
12	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	0	0	30	0	20	50	500	0	0	0	50	160	100	0	0	910	11.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
13	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	20	4	20	25	0	10	100	0	0	0	20	50	100	10	35	394	4.800	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
14	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	0	280	0	0	0	20	200	30	0	0	530	6.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
15	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2ml), AMPOLA 2ml	100	363	300	1.500	20	800	3.000	0	0	0	1.000	2.200	2100	5	85	11.473	120.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
16	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	0	50	150	0	0	0	100	50	0	0	0	350	5.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
17	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	50	50	200	0	0	0	100	50	30	0	2	482	6.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
18	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	30	0	0	50	1.000	0	0	0	150	100	100	0	25	1.455	18.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
19	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	75	460	30	900	50	50	1.000	0	0	30	0	200	30	0	0	2.825	34.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
20	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	100	73	200	70	0	100	5.500	0	0	0	200	200	400	0	45	6.888	80.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
21	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	150	164	800	6.600	200	1.000	8.000	42	0	0	2.500	2.000	2400	500	85	24.441	250.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
22	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG																		
23	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	50	4	40	100	0	120	4.000	42	0	0	1.000	1.300	500	5	27	7.188	80.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
24	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	30	17	100	320	20	300	600	0	0	5	10	200	300	60	17	1.979	24.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2016/2017 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	CONSUMO NO PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERO					
25	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	0	3	0	0	0	10	20	0	0	5	0	3	5	0	6	52	800	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
26	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	2	2	80	100	0	50	800	0	0	0	0	1.300	500	0	0	2.834	35.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
27	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	0	0	40	100	0	150	250	0	0	0	25	75	100	1.800	0	2.540	27.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
28	HALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	50	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	10	0	0	0	460	5.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
29	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	100	12	0	50	0	200	1.000	42	0	0	150	150	50	60	10	1.824	22.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	200	225	180	1.000	200	1.000	1.500	0	0	0	1.000	800	1500	0	300	7.905	90.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	300	170	100	150	100	500	1.200	0	0	0	500	400	600	30	300	4.350	45.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
32	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	100	25	20	130	20	20	550	0	0	0	10	80	100	300	0	1.355	16.000	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
33	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	0	10	200	700	100	700	3.000	0	0	0	200	1.024	500	0	0	6.434	70.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
34	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	0	0	20	25	0	10	60	8	0	0	10	30	25	0	0	188	2.300	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
35	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOLA 200ml																		
36	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	4	4	0	0	0	0	40	0	0	0	0	1	0	0	0	49	1.000	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
37	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	1	0	0	0	68	700	01.1712-12143-0000/2016 PREGÃO N°12/2017
38	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	4	2	10	35	0	30	80	25	0	0	5	15	20	0	0	226	2.800	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
39	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	4	1	10	38	0	30	60	17	0	0	5	20	20	0	0	205	2.500	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
40	LEVOPUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	0	0	0	0	0	0	330	0	0	0	0	0	0	0	0	330	4.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
41	LEVOPUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	0	0	0	0	0	0	360	0	30	0	0	0	0	0	0	390	4.600	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
42	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml																		
43	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	200	75	40	300	20	50	1.300	0	30	20	25	150	300	100	50	2.660	28.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2016/2017 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	CONSUMO NO PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERO					
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	10	0	20	250	5	25	300	0	30	20	10	120	200	0	1	991	10.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	100	0	30	0	0	25	20	0	0	175	2.100	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
46	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	0	5	200	200	50	205	300	8	0	0	20	400	300	0	12	1.700	20.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
47	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	30	6	100	150	50	100	300	0	0	0	100	100	150	0	18	1.104	13.500	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
48	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	30	0	0	90	1.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
49	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	100	100	0	0	350	4.200	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
50	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	50	66	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	5	0	60	231	3.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
51	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	0	0	0	0	0	50	30	0	0	0	25	20	10	0	0	135	1.500	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
52	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	0	0	20	800	50	50	300	83	0	0	50	80	50	0	0	1.483	14.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
53	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	0	5	30	300	50	100	280	42	0	0	120	100	200	0	0	1.227	12.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
54	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	300	500	450	2.500	100	350	7.200	83	0	0	1.000	2.900	3000	80	450	18.913	190.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
55	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	0	0	10	20	0	20	50	0	0	0	0	60	100	0	0	260	3.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
56	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	25	30	20	0	0	95	1.140	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
57	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	0	0	0	40	0	25	10	0	0	0	0	30	20	0	0	125	1.500	01.1712-01032-0000/2016 PREGÃO N°155/2017
58	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	80	34	300	200	0	2.500	700	0	0	0	1.500	1.000	500	100	35	6.949	75.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	0	2	800	1.850	0	2.000	1.200	0	0	0	500	1.900	2500	0	0	10.752	100.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
61	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	5	10	0	0	0	10	100	60	0	0	185	2.200	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	300	189	530	3.200	100	900	4.100	250	0	0	250	2.100	4000	0	100	16.019	190.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	0	50	20	300	50	70	3.800	83	0	0	200	780	1000	0	30	6.383	50.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

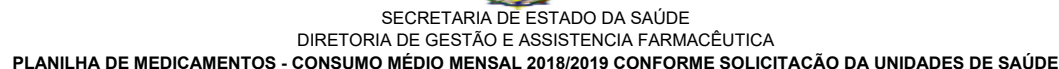
PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2016/2017 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	CONSUMO NO PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERC					
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	100	0	100	0	50	190	1.200	0	0	0	500	800	400	0	20	3.360	30.000	01.1712-12145-0000/2016 PREGÃO N°16/2017
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	0	0	500	800	50	600	3.800	250	0	0	250	2.000	1000	0	0	9.250	110.000	01.1712-00777-0000/2016 PREGÃO N°124/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2018/2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERC					
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	0	25	1.000	2000	50	2.400	2.000	0	0	0	400	3.000	0	0	40	10.915	130.980	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N° 371/2018
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	100	25	500	50	0	1.100	500	0	0	0	0	1.000	0	6	0	3.281	39.372	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N° 371/2018
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	0	25	100	0	0	300	1.000	0	0	0	500	500	0	0	70	2.495	29.940	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N° 371/2018
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	20	170	2.040	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N° 371/2018
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	0	0	30	0	5	10	300	16	0	0	12	10	0	0	0	383	4.596	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	150	100	80	150	45	70	400	0	0	0	30	300	0	0	60	1.385	16.620	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	0	0	80	0	0	50	1.000	0	0	0	0	200	0	0	0	1.330	15.960	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	50	10	25	15	5	10	50	0	0	0	12	50	0	3	10	240	2.880	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
10	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	0	0	10	0	0	0	280	0	0	0	0	200	0	0	0	490	5.880	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2ml), AMPOLA 2ml	100	500	300	2000	50	450	3.120	0	0	1	400	3.000	0	50	250	10.221	122.652	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N° 420/2019
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	50	0	0	0	200	2.400	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	30	0	0	0	200	0	0	0	0	50	0	0	0	280	3.360	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	100	100	1.000	0	0	10	200	50	0	0	20	1.480	17.760	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	100	250	50	1200	200	100	1.000	0	0	0	100	200	0	0	70	3.270	39.240	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	100	100	800	0	60	100	5.500	0	0	0	0	400	0		60	7.120	85.440	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N° 420/2019
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	150	200	800	5000	60	900	8.500	41	0	0	3.000	2.000	0	800	250	21.701	260.412	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N° 420/2019
18	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	50	10	50	130	10	150	4.000	41	0	0	830	1.300	0		15	6.586	79.032	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N° 420/2019
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	30	25	100	320	20	50	500	0	0	1	15	200	0	10	20	1.291	15.492	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
21	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	0	12	0	3	0	10	60	0	0	10	0	3	0	0	30	128	1.536	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml,SUBCUTÂNEO	5	10	30	250	0	25	2.000	0	0	0	10	1.300	0	0	0	3.630	43.560	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml,I.V.	0	10	40	150	0	100	1.150	0	0	0	20	75	0	2.400	4	3.949	47.388	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
24	HALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	50	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	10	0	0	3	563	6.756	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018



ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PRECESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERC					
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	100	50	20	100	0	100	1.000	41	0	0	50	200	0	15	30	1.706	20.472	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	200	200	180	1400	150	300	1.510	0	0	0	200	800	0	0	200	5.140	61.680	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	300	400	120	100	90	100	1.200	0	0	0	200	400	0	50	250	3.210	38.520	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVELE.V. (100mg DE FeII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	100	40	50	100	20	20	550	0	0	0	5	80	0	0	30	995	11.940	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	0	48	400	800	75	700	3.500	0	0	0	200	1.200	0	0	0	6.923	83.076	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N°420/2019
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	0	0	8	50	5	100	60	8	0	0	40	30	0	0	0	301	3.612	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOLA 200ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	4	10	0	0	0	0	40	0	0	0	0	10	0	0	1	65	780	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	0	0	0	0	0	0	30	66	0	0	0	1	0	0	0	97	1.164	0036.196068/2018-13 - PREGÃO N°420/2019
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	4	10	10	30	30	30	80	25	0	0	5	15	0	0	10	249	2.988	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	4	10	10	30	20	30	60	16	0	0	5	20	0	0	12	217	2.604	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	5	0	0	0	20	240	0036.002236/2017-20 - PREGÃO 421/2017
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	0	0	0	0	0	0	330	0	0	0	0	-	0	0	0	330	3.960	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	-	0	0	0	360	4.320	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	200	150	60	300	10	180	1.600	0	0	30	25	200	0	25	100	2.880	34.560	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	10	0	30	250	10	40	300	0	0	50	10	120	0	0	0	820	9.840	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	25	0	0	0	125	1.500	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	0	20	100	250	20	500	300	8	0	0	0	400	0	0	17	1.615	19.380	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	35	20	50	150	20	100	400	0	0	0	20	200	0	0	0	995	11.940	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	600	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2018/2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP			POC	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSF	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET/RO	NOR			HRC	HUERC					
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	60	100	5	0	0	0	150	0	0	0	0	50	0	0	180	545	6.540	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	20	0	0	0	50	600	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	0	0	10	200	10	50	300	83	0	0	50	80	0	0	0	783	9.396	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	0	0	10	25	10	50	300	41	0	0	80	100	0	0	0	616	7.392	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	300	700	300	2600	40	550	8.000	83	0	0	600	3.500	0	100	250	17.023	204.276	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	10	0	5	10	5	40	200	0	0	0	0	60	0	0	10	340	4.080	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	0	0	10	15	0	20	50	0	0	0	10	40	0	0	0	145	1.740	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	0	0	10	5	0	20	50	0	0	0	0	40	0	0	0	125	1.500	0036.235800/2018-70 - PREGÃO 375/2018
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	120	25	500	0	10	1.830	300	0	0	0	400	1.000	0	15	40	4.240	50.880	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	0	25	900	2200	0	2.500	1.500	0	0	0	500	3.000	0	0	0	10.625	127.500	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	25	100	0	0	0	135	1.620	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	700	250	1.200	4000	75	1.000	4.500	250	0	0	300	2.400	0	20	100	14.795	177.540	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	0	200	120	350	50	50	4.020	83	0	0	0	1.000	0	0	230	6.103	73.236	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	150	150	150	0	50	100	2.000	0	0	0	400	1.000	0	0	50	4.050	48.600	0036.189686/2018-07 - PREGÃO N°371/2018
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	0	150	300	3000	75	600	4.200	250	0	0	200	2.400	0	10	0	11.185	134.220	0036.235821/2018-95 - PREGÃO N° 376/2018



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2021/2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRO N	HEPSJPII			HBAP		POC	POC NOFTAL	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSFG	HCZL	HCC	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET /RO				HRC	HUERO							
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	80	100	1200	1250	0	4000	1500	0	0	0	800	4000	3000	0	50	9000	6896	31.876	382.512	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	30	12	0	60	0	0	150	0	0	0	300	500	500	0	0	0	0	1.552	18.624	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	200	10	0	1260	0	50	350	0	0	0	300	300	200	6	30	0	820	3.526	42.312	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml+ 2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	30	2	0	10	0	0	50	0	0	0	0	50	50	0	10	0	0	202	2.424	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	0	0	8	0	0	0	25	0	0	0	25	10	50	0	0	0	1	119	1.428	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	10	50	0	70	35	50	150	0	0	0	80	0	0	0	75	30	6	556	6.672	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA	20	0	10	20	0	0	150	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	210	2.520	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	100	0	10	30	0	0	0	0	0	0	0	200	150	0	0	0	0	490	5.880	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	60	5	10	15	0	1	60	0	0	0	25	50	50	5	15	0	0	296	3.552	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
10	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	0	0	10	0	0	4	120	0	0	0	100	100	30	0	0	0	0	364	4.368	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2ml), AMPOLA 2ml	80	250	200	560	50	350	1200	0	0	0	1250	3000	2500	10	250	1300	546	11.546	138.552	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	75	900	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	0	30	0	0	0	0	300	0	0	0	100	50	25	0	0	0	0	505	6.060	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	30	100	10	250	0	0	300	0	0	0	100	50	50	200	20	0	7	1.117	13.404	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2021/2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRO N	HEPSJPII			HBAP		POC	POC NOFTAL	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSFG	HCZL	HCC	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET /RO				HRC	HUERO							
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	100	50	20	515	200	50	750	0	50	0	0	200	100	200	50	150	0	2.435	29.220	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	80	100	400	350	0	0	1800	0	0	0	200	300	200	0	60	0	0	3.490	41.880	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	80	100	500	2300	200	900	3200	0	0	0	2500	2400	4000	1000	84	200	1531	18.995	227.940	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
18	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	22	264	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	20	30	15	140	0	100	1200	0	0	0	1000	500	200	0	17	50	0	3.272	39.264	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	30	40	20	150	35	100	370	0	0	0	25	150	300	10	25	50	56	1.361	16.332	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
21	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70.52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	0	9	0	0	0	0	70	0	5	0	0	0	0	0	3	0	5	92	1.104	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0.25ml SUBCUTÂNEO	30	12	50	25	0	215	230	0	0	0	20	800	600	0	0	50	441	2.473	29.676	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml.I.V.	50	9	80	70	25	100	400	0	0	0	30	200	200	3000	2	100	170	4.436	53.232	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
24	HIALURONATO SÓDICO	(20 MG/2ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	30	2	0	0	0	0	0	0	160	0	0	5	0	0	0	0	0	197	2.364	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	80	22	20	50	0	50	500	0	0	0	200	200	200	5	25	50	100	1.502	18.024	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	60	89	200	330	300	500	275	0	0	0	250	700	1000	25	70	1500	460	5.759	69.108	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	60	132	100	55	200	100	250		0	0	250	200	300	25	100	300	165	2.237	26.844	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2021/2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRO N	HEPSJPII			HBAP		POC	POC NOFTAL	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSFG	HCZL	HCC	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET /RO				HRC	HUERO							
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	50	30	20	25	100	1	180	0	0	0	20	50	150	0	20	0	5	651	7.812	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	350	5	40	185	50	150	290	0	0	0	200	600	300	0	0	30	125	2.325	27.900	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	0	0	0	25	0	25	5	9	0	0	20	30	30	0	0	0	0	144	1.728	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOLA 200ml	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	8	3	0	0	0	0	25	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	38	456	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	0	0	0	0	0	0	55	20	0	0	0	1	0	0	0	0	0	76	912	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	20	3	10	15	40	20	80	0	0	0	3	40	30	0	20	30	26	337	4.044	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AM POLA 10ml	20	3	10	20	30	30	40	0	0	0	3	30	30	0	20	30	52	318	3.816	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	17	450	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	100	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220	2.640	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	30	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	135	1.620	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	120	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	100	50	20	230	15	50	410	0	30	0	40	200	250	50	75	0	71	1.591	19.092	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	30	0	8	115	0	3	160	0	30	0	20	100	100	0	0	15	5	586	7.032	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2021/2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRO N	HEPSJPII			HBAP		POC	POC NOFTAL	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSFG	HCZL	HCC	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET /RO				HRC	HUERO							
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	25	25	0	0	0	0	70	840	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	10	20	90	50	0	50	150	0	0	0	25	400	400	0	0	200	43	1.438	17.256	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	30	20	10	50	0	28	200	0	0	0	50	200	200	0	34	0	41	863	10.356	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	50	30	0	0	0	0	110	1.320	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 ML	0	0	0	5	0	0	130	0	0	0	0	50	50	0	35	0	0	270	3.240	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	60	30	0	5	0	0	50	0	0	0	0	50	10	0	85	0	0	290	3.480	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	20	50	0	0	0	0	119	1.428	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	50	20	50	75	35	10	55	0	0	0	100	50	50	0	0	30	33	558	6.696	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	50	20	10	0	0	0	75	0	0	0	50	30	50	6	0	0	41	332	3.984	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	500	210	300	700	100	150	4500	0	0	0	250	2000	2500	50	100	100	273	11.733	140.796	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	20	1	5	10	0	2	10	0	0	0	0	60	60	0	10	30	22	230	2.760	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	0	0	0	5	0	48	15	0	0	0	25	10	30	0	0	80	0	213	2.556	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	0	0	0	5	0	28	10	0	0	0	0	10	30	0	0	0	0	83	996	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	20	60	0	70	25	50	110	0	0	0	250			20	0	0	326	931	11.172	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2021/2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRO N	HEPSJPII			HBAP		POC	POC NOFTAL	HICD	HRC		CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES	HRSFG	HCZL	HCC	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	SAMD	A.M.I	HBAP	GCET /RO				HRC	HUERO							
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	100	40	0	110	0	0	1000	0	0	0	500	800	500	10	35	0	0	3.095	37.140	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	30	135	1000	1100	0	3600	2300	0	0	0	800	4500	3500	0	50	12000	0	29.015	348.180	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	50	10	30	0	0	0	0	115	1.380	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	600	270	800	1250	144	700	1800	0	0	0	600	1800	3000	30	200	0	25	11.219	134.628	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	400	285	130	1000	50	50	2400	0	0	0	0	1500	2000	0	150	50	5	8.020	96.240	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	300	30	100	0	50	19	1600	0	0	0	250	800	1500	0	50	0	221	4.920	59.040	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	300	430	800	620	144	730	1800	0	0	0	500	1800	4000	30	0	1200	1550	13.904	166.848	0036.332051/2021-23 PREGÃO 615)2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL 2022/2023 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE - SEI(0036.098425/2022-57)

ITEM	DENOMINAÇÃO GÊNERICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP		POC	HICD	COHREC		CASA TERAPÊUTICA	USSFW B	CDI	CDA	HRSFG	HRR	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES	PROCESSO
						PRONTO SOCORRO	A.M.I	SAMD	HBAP	GCET/RO			HRC	HUERO									
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	50	30	3.500	1.300	2.500	0	1.260	0	0	800	4.000	3.000	0	0	100	0	50	600	17.190	206.300	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	30	0	0	0	0	0	220	0	0	250	700	400	0	0	100	0	0	300	2.000	24.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	30	0	0	50	25	0	435	0	0	300	600	200	0	0	100	15	20	144	1.919	23.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	50	0	0	20	0	0	75	0	0	0	50	50	0	0	0	0	20	50	315	4.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	0	0	10	0	1	0	100	0	0	25	10	50	0	0	0	0	0	10	206	2.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	20	50	30	150	100	25	700	0	0	200	300	300	0	10	0	15	100	60	2.060	24.800	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., (10 mg/ml), AMPOLA 1 ml	20	0	10	20	0	0	100	0	0	50	300	300	0	5	0	0	0	30	835	10.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	50	0	20	30	0	0	200	0	0	50	300	300	0	5	0	0	0	0	955	11.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	50	2	5	15	5	0	130	0	0	25	50	80	0	0	2	10	15	30	419	5.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
10	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mEq/ml), AMPOLA 10ml	0	0	5	30	5	0	300	0	0	100	100	100	0	0	0	0	0	0	640	7.700	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	50	300	400	1.800	500	140	2.200	0	0	1.500	2.160	2.500	0	100	2	10	300	120	12.082	145.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	0	5	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	0	50	0	0	0	0	255	3.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	0	20	0	0	0	0	300	0	0	100	50	25	0	50	0	0	0	0	545	6.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	100	25	0	0	0	160	1.000	0	0	100	60	50	0	50	0	200	50	323	2.118	25.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	100	70	10	600	50	120	1.300	0	50	50	200	100	0	50	0	300	50	243	3.293	39.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	70	67	200	500	0	0	3.000	0	0	400	800	400	0	50	5	0	100	200	5.792	69.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	70	100	600	2.700	2.000	200	5.500	0	0	3.000	2.400	4.000	0	50	10	600	200	236	21.666	260.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
18	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	5	0	5	1	0	0	60	0	0	0	10	2	0	5	0	0	0	0	88	1.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	20	20	30	80	200	0	2.100	0	0	1.000	400	200	0	0	0	0	6	50	4.106	49.300	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	20	50	40	280	100	0	502	0	0	25	150	300	0	5	2	10	10	50	1.544	18.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
21	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	0	5	0	0	0	0	120	0	100	25	0	0	40	5	0	0	3	0	298	3.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	30	2	100	30	50	0	900	0	0	25	600	600	0	0	0	0	0	80	2.417	29.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	30	2	100	100	150	0	1.100	0	0	50	200	200	0	0	0	2.750	2	80	4.764	57.100	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023

24	HIALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGA DESCARTÁVEL 2 ML	20	1	0	0	0	0	0	0	300	0	3	0	0	0	0	0	0	324	4.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023	
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	50	25	25	150	75	0	800	0	0	250	200	300	0	5	0	10	50	100	2.040	24.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	300	250	350	350	350	220	700	0	0	250	500	1.000	0	50	50	0	200	100	4.670	56.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	300	300	180	50	50	110	500	0	5	250	300	300	0	50	50	20	200	100	2.765	33.200	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	70	60	30	30	1	120	450	0	100	25	50	300	0	5	0	0	50	40	1.331	16.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	50	1	120	60	224	70	1.000	0	0	250	600	300	0	15	0	0	0	60	2.750	33.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	FRASCO-AMPOLA - 2,5G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	12	12	0	0	0	0	0	0	34	400	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g, FRASCO/AMPOLA 100ml	0	0	0	0	25	0	10	0	0	25	30	30	0	0	0	0	0	0	120	1.670	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	10	3	0	0	0	0	45	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	60	700	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCÍTICO	FRASCO AMPOLA 25 MG	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	27	300	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	20	2	10	27	15	40	100	0	0	5	30	40	0	5	0	0	10	15	319	4.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	20	2	25	25	20	30	70	0	0	5	30	40	0	5	0	0	10	15	297	3.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml																			450	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023	
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	5	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	355	4.200	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	0	0	0	0	0	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	330	4.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5% +7,5%), AMPOLA 2ml	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1.200	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	100	60	100	300	15	50	1.070	0	50	50	350	250	0	10	1	50	75	90	2.621	31.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2% +0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	20	0	10	100	5	0	381	0	50	25	120	75	0	10	0	0	0	50	846	10.100	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
42	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0	100	170	2.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	20	20	80	50	50	15	300	0	0	50	400	400	0	5	1	0	0	200	1.591	19.100	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	20	20	20	30	50	10	800	0	0	50	300	200	0	5	1	0	15	200	1.721	20.700	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	0	2	0	0	5	100	800	0	0	25	50	20	0	0	0	0	0	0	1.002	12.000	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	0	0	0	40	0	0	400	0	0	0	50	50	0	0	0	0	15	70	625	7.500	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023
47	METIL ERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	70	40	0	0	0	0	400	0	0	0	30	10	0	0	0	0	100	0	650	7.800	0036.104184/2022-92 – PREGÃO 128/2023

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ACIMA E NUMERO DE DOCUMENTOS VIA SEI NO PROCESSO:
*CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (0031184600)
*HRE - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (0031677461)
*HRB - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (0031662461)
*CEMETRON - CENTRO DE MEDICIANA TROPICAL DE RONDÔNIA (0031610227)
*JPII - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (0031603975)
*AMI - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (0031603975)
*SAMD - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINA E DOMICILIAR (0031603975)
*HBAP - HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO (0031620863)
*GCET/RO - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES (0031410246)
*POC - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (0031920832)
*HICD - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO (0031583933)
*HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (0031428454)
*HUERO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (0031428454)
*COHREC - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL (0031428454)
*USSFWB - UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO (0031708470)

*CDA - CETRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES (0031677450)
*HRSFG - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRASCISCO DO GUAPORÉ (031369779)
*HRR - HOSPITAL DE CAMPANHA/RETAGUARDA DE RONDÔNIA(0031679498)

2024



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL PARA 2024 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE - SEI(0036.028712/2023-81)

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP		POC	HICD	COHREC		CASA TERAPÊUTICA	USSFW B	CDI	CDA	HRSFG	HRR	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES
						PRONTO SOCORRO	A.M.I	SAMD	HBAP	GCET/RO			HRC	HUERO								
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	20	50	3.000	1.300	2.250	0	1.350	0	0	800	2.500	3.000	0	0	0	0	41	100	14.411	172.932
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20	30	0	0	0	0	350	0	0	250	700	200	0	0	0	12	0	100	1.662	19.944
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20	10	0	50	20	0	480	0	0	300	500	100	0	0	0	12	10	200	1.702	20.424
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	10	0	0	20	0		70	0	0	0	60	40	0	0	1	0	4	50	255	3.060
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	0	0	12	0	5	0	100	0	0	25	10	40	0	0	0	0	0	0	192	2.304
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	30	100	30	150	50	35	800	0	0	200	50	300	0	0	0	7	50	0	1.802	21.624
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	5	0	10	20	10	0	100	0	0	200	50	300	0	0	0	7	0	60	762	9.144
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	0	0	50	30	0	0	200		0	50	100	300	0	0	0	0	0	0	730	8.760
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	10	5	15	20	5	0	200	0	0	25	70	80	0	0	1	12	20	50	513	6.156
10	FOSFATO DE POTÁSSIO	INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA	0	0	10	20	50	0	400	0	0	100	50	30	0	0	0	0	0	0	660	7.920
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 2ml	100	400	600	1.800	600	50	2.200	0	0	1.500	2.200	2.500	30	0	2	15	300	100	12.397	148.764
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	10	100	0	0	0	0	100	0	0	100	20	0	0	0	0	0	0	0	330	3.960
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	10	100	0	0	0	0	300	0	0	200	60	25	0	0	0	0	0	0	695	8.340
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	100	200	0	0	0	0	1.000	0	0	300	60	50	0	0	0	200	100	540	2.550	30.600
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	100	300	20	600	150	200	1.400	0	10	100	250	100	0	0	0	700	0	670	4.600	55.200
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	50	100	300	500	0	50	3.000	0	0	600	1.000	400	0	0	0	0	50	400	6.450	77.400
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	100	100	600	2.700	1.200	200	6.200	0	0	3.000	2.600	4.000	0	0	0	800	50	400	21.950	263.400
18	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	5	0	5	1	0	0	60	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	83	996
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	30	20	30	150	150	0	2.150	0	0	1.000	400	200	0	0	1	0	4	0	4.135	49.620
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	10	100	40	200	100	35	300	0	0	25	150	200	60	0	1	5	8	50	1.284	15.408

2024



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL PARA 2024 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE - SEI(0036.028712/2023-81)

ITEM	DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP		POC	HICD	COHREC		CASA TERAPÊUTICA	USSFW B	CDI	CDA	HRSFG	HRR	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES
						PRONTO SOCORRO	A.M.I	SAMD	HBAP	GCET/RO			HRC	HUERO								
21	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	0	50	0	0	0	0	200	0	400	25	0	5	20	0	0	0	3	30	733	8.796
22	HEPARINA SÓDICA	AQUOSA (5.000UI), AMPOLA	20	10	100	30	60	25	900	0	0	25	700	400	0	0	0	0	0	50	2.320	27.840
23	HEPARINA SÓDICA	AQUOSA I.V. (5.000UI/ml),	20	20	125	100	200	25	1.550	0	0	50	150	200	0	0	0	3.000	4	50	5.494	65.928
24	HALURONATO SÓDICO	SOLUÇÃO DE USO INTRA-	0	10	0	0	0	0	0	0	400	0	2	0	0	0	0	0	0	0	412	4.944
25	HIDRALAZINA	INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA	100	200	40	80	50	0	800	0	0	250	200	200	0	0	0	20	50	100	2.090	25.080
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	200	600	350	350	400	300	1.050	0	0	500	520	1.000	0	0	1	0	200	200	5.671	68.052
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	50	700	150	50	50	200	700	0	10	300	250	200	0	0	1	20	200	200	3.081	36.972
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL.E.V. (100mg DE FeII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	20	150	50	100	5	100	1.000	0	0	50	60	200	0	0	0	10	15	50	1.810	21.720
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	0	10	120	50	200	50	1.000	0	0	200	450	200	0	0	0	0	0	500	2.780	33.360
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	2,5G FRASCO-AMPOLA 50ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	120
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	5	0	10	10	25	0	18	0	0	25	35	10	0	0	0	0	0	0	138	1.656
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	0	5	0	0	0	0	50	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	57	684
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	67	804
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	10	5	10	30	10	40	130	0	0	5	35	40	0	0	0	0	0	15	330	3.960
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	10	5	20	30	20	30	80	0	0	5	35	40	0	0	0	0	8	15	298	3.576
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	6	72
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	3	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	403	4.836
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	5	0	0	0	0	0	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	385	4.620
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5% +7,5%), AMPOLA 2ml	10	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	NP	0	0	0	0	0	200	310	3.720
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	60	120	120	300	50	15	1.300	0	50	50	350	200	0	0	0	50	75	200	2.940	35.280

2024



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS - CONSUMO MÉDIO MENSAL PARA 2024 CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADES DE SAÚDE - SEI(0036.028712/2023-81)

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	HRE	HRB	CEMETRON	HEPSJPII			HBAP		POC	HICD	COHREC		CASA TERAPÊUTICA	USSFW B	CDI	CDA	HRSFG	HRR	CMM	CONSUMO PARA 12 MESES
						PRONTO SOCORRO	A.M.I	SAMD	HBAP	GCET/RO			HRC	HUERO								
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2% +0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	3	0	15	100	20	0	500	0	50	25	150	75	0	0	0	0	0	300	1.238	14.856
42	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2	0	0	0	0	0	40	0	0	0	50	25	0	0	0	0	0	100	217	2.604
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	20	50	100	50	100	0	300	0	0	100	400	200	0	0	1	0	0	200	1.521	18.252
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	20	100	30	30	50	0	900	0	0	100	300	100	0	0	1	0	15	200	1.846	22.152
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	0	50	0	0	20	30	100	0	0	25	50	50	0	0	0	0	0	0	325	3.900
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 ML	0	0	0	20	0	0	500	0	0	0	60	50	0	0	0	0	10	1.200	1.840	22.080
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	10	100	0	0	0	0	400	0	0	0	30	10	0	0	0	0	200	0	750	9.000
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	10	0	0	0	0	0	20	0	0	0	30	25	0	0	0	0	0	0	85	1.020
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	20	200	40	100	200	35	227	0	0	500	160	50	0	0	1	0	25	50	1.608	19.296
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	20	250	0	20	10	0	150	0	0	250	40	50	0	0	0	15	0	50	855	10.260
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	300	720	480	2.200	150	100	9.500	0	0	250	2.500	2.000	0	0	10	20	240	400	18.870	226.440
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	10	10	15	15	10	0	30	0	10	50	50	100	0	0	0	0	8	50	358	4.296
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	0	0	0	6	0	0	40	0	0	50	5	10	0	0	0	0	0	0	111	1.332
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	0	0	0	0	0	0	30	0	0	50	3	10	0	0	0	0	0	0	93	1.116
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	20	20	0	50	0	25	80	0	10	0	0	100	0	0	1	25	0	100	431	5.172
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	20	20	0	100	20	0	600	0	0	250	1.000	50	0	0	1	25	15	300	2.401	28.812
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	10	50	1.900	1.500	1.700	0	1.700	0	0	1.000	3.000	3.000	0	0	1	0	41	300	14.202	170.424
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	0	0	0	0	0	0	200	0	0	100	5	10	0	0	0	0	0	0	315	3.780
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	10	100	80	0	0	0	350	0	0	300	400	100	0	0	1	0	0	0	1.341	16.092

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA ESTIMADA PARA CONSUMO NOS ANOS DE 2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023 COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PROCESSO 2016/2017	CONSUMO ESTIMADO 2016/2017	PROCESSO 2018/2019	CONSUMO ESTIMADO 2018/2019	PROCESSO 2019/2020	CONSUMO ESTIMADO 2019/2020	PROCESSO 2021/2022	CONSUMO ESTIMADO 2021/2022	PROCESSO 2022/2023	CONSUMO ESTIMADO 2022/2023	MÉDIA DO CONSUMO ESTIMADO ANOS ANTERIORE S	PREVISÃO DE CONSUMO INFORMADO PELA UNIDADES EXERCÍCIO 2024	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024 ADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM	DIFERENÇA EM % PARA PREVISÃO DE CONSUMO EM RELAÇÃO A MÉDIA DE CONSUMOS ANTERIORES
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	100000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	130980	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	178600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	385500	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	206300	200.276	172.932	180.000	-10,12%
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	46000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	39372	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	51500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	18600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	24000	35.894	19.944	20.000	-44,28%
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	18000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	29940	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	30600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	42300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	23000	28.768	20.424	20.400	-29,09%
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	3800	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	2040	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4700	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2500	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	4000	3.408	3.060	3.000	-11,97%
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg /ml), FRASCO/AMPOLA	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	5200	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	4596	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	3800	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1450	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	2500	3.509	2.304	2.300	-34,46%
6	FITOMENADION A (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVELI.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	21000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	16620	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	7100	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	6700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	24800	15.244	21.624	21.600	41,70%
7	FITOMENADION A (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA	-	-	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	6800	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	10000	6.467	9.144	9.100	40,72%
8	FITOMENADION A (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	11000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	15960	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	6200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	5900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	11500	10.112	8.760	8.700	-13,96%
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	4800	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	2880	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4400	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	3600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	5000	4.136	6.156	6.100	47,49%
10	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/m l), AMPOLA 10ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	6000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	5880	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	5200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	4400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	7700	5.836	7.920	7.900	35,37%
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2 ml), AMPOLA 2ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	120000	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	122652	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	173000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	138600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	145000	139.850	148.764	148.700	6,33%
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/m l), AMPOLA 1ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	5000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	2400	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	1800	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	3000	2.620	3.960	3.900	48,85%
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/m l), AMPOLA 1ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	6000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	3360	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	6000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	6100	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	6500	5.592	8.340	8.300	48,43%
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	18000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	17760	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	21600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	14000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	25500	19.372	30.600	30.600	57,96%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA ESTIMADA PARA CONSUMO NOS ANOS DE 2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023 COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PROCESSO 2016/2017	CONSUMO ESTIMADO 2016/2017	PROCESSO 2018/2019	CONSUMO ESTIMADO 2018/2019	PROCESSO 2019/2020	CONSUMO ESTIMADO 2019/2020	PROCESSO 2021/2022	CONSUMO ESTIMADO 2021/2022	PROCESSO 2022/2023	CONSUMO ESTIMADO 2022/2023	MÉDIA DO CONSUMO ESTIMADO ANOS ANTERIORE S	PREVISÃO DE CONSUMO INFORMADO PELA UNIDADES EXERCÍCIO 2024	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024 ADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM	DIFERENÇA EM % PARA PREVISÃO DE CONSUMO EM RELAÇÃO A MÉDIA DE CONSUMOS ANTERIORES
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/m l), AMPOLA 2ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	34000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	39240	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	62000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	29300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	39500	40.808	55.200	55.200	35,27%
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	80000	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	85440	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	60000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	41900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	69500	67.368	77.400	77.400	14,89%
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	250000	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	260412	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	284000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	228000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	260000	256.482	263.400	263.400	2,70%
18	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	-	-	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	348	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	270	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1000	539	996	1.000	85,41%
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	80000	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	79032	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	67100	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	39300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	49300	62.946	49.620	49.600	-21,20%
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml) , AMPOLA 1ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	24000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	15492	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	31600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	16400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	18500	21.198	15.408	15.400	-27,35%
21	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	800	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	1536	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	2200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1200	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	3500	1.847	8.796	8.700	370,98%
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml,SUBCUTÂNE O	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	35000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	43560	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	61000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	29700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	29000	39.652	27.840	27.800	-29,89%
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml,I.V.	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	27000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	47388	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	37900	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	53300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	57100	44.538	65.928	65.900	47,96%
24	HIALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGADESCART ÁVEL 2 ML	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	5000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	6756	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	4000	4.431	4.944	4.900	10,58%
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/m l), AMPOLA 1ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	22000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	20472	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	25000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	18000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	24500	21.994	25.080	25.000	13,67%
26	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	90000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	61680	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	80000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	69100	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	56000	71.356	68.052	68.000	-4,70%
27	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	45000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	38520	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	41700	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	26900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	33200	37.064	36.972	36.900	-0,44%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA ESTIMADA PARA CONSUMO NOS ANOS DE 2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023 COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PROCESSO 2016/2017	CONSUMO ESTIMADO 2016/2017	PROCESSO 2018/2019	CONSUMO ESTIMADO 2018/2019	PROCESSO 2019/2020	CONSUMO ESTIMADO 2019/2020	PROCESSO 2021/2022	CONSUMO ESTIMADO 2021/2022	PROCESSO 2022/2023	CONSUMO ESTIMADO 2022/2023	MÉDIA DO CONSUMO ESTIMADO ANOS ANTERIORE S	PREVISÃO DE CONSUMO INFORMADO PELA UNIDADES EXERCÍCIO 2024	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024 ADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM	DIFERENÇA EM % PARA PREVISÃO DE CONSUMO EM RELAÇÃO A MÉDIA DE CONSUMOS ANTERIORES
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSAD O	SOLUÇÃO INJETÁVEL.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	16000	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	11940	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	13200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	7800	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	16000	12.988	21.720	21.700	67,08%
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	70000	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	83076	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	86200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	27900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	33000	60.035	33.360	33.300	-44,53%
30	IMUNOGLOBULI NA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOL A 100ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	2300	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	3612	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	2200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	400	2.042	120	120	-94,12%
31	IMUNOGLOBULI NA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOL A 200ml	-	-	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	100	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1670	690	1.656	1.600	131,88%
32	IMUNOGLOBULI NA ANTI- Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	1000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	780	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	720	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	460	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	700	732	684	700	-4,37%
33	IMUNOGLOBULI NA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	01.1712-12143- 00/2016 PREGÃO 12/2017	700	0036.196068/201 8-13 - PREGÃO Nº420/2019	1164	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	370	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	920	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	300	691	804	800	15,81%
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	2800	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	2988	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	3800	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	4000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	4000	3.518	3.960	3.900	10,87%
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/ AMPOLA 10ml	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	2500	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	2604	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	3100	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	3800	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	3500	3.101	3.576	3.500	12,87%
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	-	-	-	-	-	500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	500	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	450	483	72	72	-85,10%
37	LEVOBUPIVACA ÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	4000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	3960	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	4200	3.772	4.836	4.800	27,25%
38	LEVOBUPIVACA ÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRI TOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	4600	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	4320	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	4000	3.784	4.620	4.600	21,56%
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5% +7,5%), AMPOLA 2ml	-	-	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	400	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	200	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1200	600	3.720	3.700	516,67%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA ESTIMADA PARA CONSUMO NOS ANOS DE 2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023 COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PROCESSO 2016/2017	CONSUMO ESTIMADO 2016/2017	PROCESSO 2018/2019	CONSUMO ESTIMADO 2018/2019	PROCESSO 2019/2020	CONSUMO ESTIMADO 2019/2020	PROCESSO 2021/2022	CONSUMO ESTIMADO 2021/2022	PROCESSO 2022/2023	CONSUMO ESTIMADO 2022/2023	MÉDIA DO CONSUMO ESTIMADO ANOS ANTERIORE S	PREVISÃO DE CONSUMO INFORMADO PELA UNIDADES EXERCÍCIO 2024	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024 ADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM	DIFERENÇA EM % PARA PREVISÃO DE CONSUMO EM RELAÇÃO A MÉDIA DE CONSUMOS ANTERIORES
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	28000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	34560	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	29500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	19000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	31500	28.512	35.280	35.200	23,46%
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2% +0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	10000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	9840	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	11100	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	7100	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	10100	9.628	14.856	14.800	53,72%
42	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	2100	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	1500	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	900	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	2000	1.420	2.604	2.600	83,10%
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	20000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	19380	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	16400	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	17300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	19100	18.436	18.252	18.200	-1,28%
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	13500	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	11940	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	19200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	10400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	20700	15.148	22.152	22.100	45,89%
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	1000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	600	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	1000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	12000	3.180	3.900	3.900	22,64%
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	4200	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	3300	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	7500	4.875	22.080	22.000	351,28%
47	METILERGOME TRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	3000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	6540	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	3500	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	7800	5.028	9.000	9.000	79,00%
48	METILPREDNIS OLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	1500	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	600	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	1000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1100	1.120	1.020	1.000	-10,71%
49	METILPREDNIS OLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	14000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	9396	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	7500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	6600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	12200	9.939	19.296	19.300	94,18%
50	METILPREDNIS OLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	12000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	7392	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4400	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	4000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	5200	6.598	10.260	10.200	54,58%
51	METOCLOPRA MIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	190000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	204276	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	240600	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	140800	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	252300	205.595	226.440	226.400	10,12%
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	3000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	4080	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2800	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	3500	3.536	4.296	4.300	21,61%
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	1140	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	1740	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	2300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	2600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1500	1.856	1.332	1.300	-29,96%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
PLANILHA ESTIMADA PARA CONSUMO NOS ANOS DE 2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023 COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PROCESSO 2016/2017	CONSUMO ESTIMADO 2016/2017	PROCESSO 2018/2019	CONSUMO ESTIMADO 2018/2019	PROCESSO 2019/2020	CONSUMO ESTIMADO 2019/2020	PROCESSO 2021/2022	CONSUMO ESTIMADO 2021/2022	PROCESSO 2022/2023	CONSUMO ESTIMADO 2022/2023	MÉDIA DO CONSUMO ESTIMADO ANOS ANTERIORE S	PREVISÃO DE CONSUMO INFORMADO PELA UNIDADES EXERCÍCIO 2024	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2024 ADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM	DIFERENÇA EM % PARA PREVISÃO DE CONSUMO EM RELAÇÃO A MÉDIA DE CONSUMOS ANTERIORES
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	01.1712-01032- 00/2016 PREGÃO 155/2017	1500	0036.235800/201 8-70 - PREGÃO 375/2018	1500	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	1200	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	1400	1.320	1.116	1.100	-16,67%
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	-	-	-	-	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	4800	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	11700	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	10600	9.033	5.172	5.100	-43,54%
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	75000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	50880	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	44300	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	37200	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	29200	47.316	28.812	28.800	-39,13%
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	100000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	127500	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	180700	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	348200	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	199200	191.120	170.424	170.400	-10,84%
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	2200	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	1620	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	1100	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	1400	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	3700	2.004	3.780	3.700	84,63%
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	-	-	-	-	-	-	-	-	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	16000	16.000	16.092	16.000	0,00%
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	-	-	-	-	-	-	-	-	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	13800	13.800	15.000	15.000	8,70%
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	-	-	-	-	-	-	-	-	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	66900	66.900	67.572	67.500	0,90%
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	190000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	177540	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	200000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	134600	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	227300	185.888	140.448	140.400	-24,47%
63	ONDANSETRON A	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	50000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	73236	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	106500	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	96000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	123500	89.847	97.440	97.400	8,41%
64	ONDANSETRON A	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	01.1712-12145- 00/2016 PREGÃO Nº16/2017	30000	0036.189686/201 8-07 - PREGÃO Nº371/2018	48600	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	66000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	59000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	107800	62.280	59.400	59.400	-4,62%
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	01.1712-00777- 00/2016 PREGÃO 124/2017	110000	0036.235821/201 8-95 - PREGÃO Nº 376/2018	134220	0036.463252/201 9-57 - Pregão 587/2019	165000	0036.332051/202 1-23 - Pregão 615/2021	167000	0036.104184/202 2-92 – PREGÃO 128/2023	161000	147.444	108.828	108.800	-26,21%

Anexo II - Pesquisa de Preço.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000	R\$ 4,45	R\$ 3,20	R\$ 2,60	R\$ 2,79	R\$ 2,89	R\$ 4,50	R\$ 3,63	R\$ 3,90	R\$ 3,37	R\$ 2,70	R\$ 4,48	-	R\$ 3,18	R\$ 2,60	R\$ 3,47	0,71	20,50%	MÉDIO	R\$ 624.600,00
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20.000	R\$ 3,03	R\$ 2,43	R\$ 2,56	R\$ 1,90	R\$ 2,40	R\$ 2,37	R\$ 2,00	R\$ 2,89	*3,79	R\$ 2,20	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 2,09	R\$ 1,90	R\$ 2,56	0,53	20,86%	MÉDIO	R\$ 51.200,00
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20.400	R\$ 1,94	R\$ 3,03	R\$ 2,44	R\$ 2,43	R\$ 1,98	*3,72	R\$ 1,92	*3,54	*3,2	-	-	-	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 2,21	0,46	20,60%	MÉDIO	R\$ 45.084,00
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000	R\$ 13,50	R\$ 13,49	R\$ 11,00	R\$ 14,55	R\$ 7,83	R\$ 17,66	R\$ 13,20	R\$ 13,19	R\$ 13,79	R\$ 13,04	-	-	R\$ 13,27	R\$ 7,83	R\$ 13,14	2,36	17,99%	MÉDIO	R\$ 39.420,00
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300	R\$ 32,77	R\$ 42,72	R\$ 37,70	R\$ 37,03	R\$ 40,46	R\$ 52,75	R\$ 32,20	R\$ 32,00	R\$ 36,97	R\$ 46,00	R\$ 33,33	R\$ 33,99	R\$ 40,18	R\$ 32,00	R\$ 38,32	6,13	15,99%	MÉDIO	R\$ 88.136,00
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600	R\$ 2,25	*4,00	*4,14	R\$ 3,76	*1,78	R\$ 1,95	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 2,49	R\$ 2,42	-	-	R\$ 2,41	R\$ 1,95	R\$ 2,60	0,54	20,67%	MÉDIO	R\$ 56.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	9.100	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,71	R\$ 1,78	*4,14	R\$ 2,76	R\$ 1,95	R\$ 2,76	*3,19	*3,83	*1,4	-	R\$ 1,71	R\$ 2,08	0,43	20,60%	MÉDIO	R\$ 18.928,00
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	8.700	R\$ 2,12	R\$ 1,95	R\$ 1,91	R\$ 2,93	*1,28	*3,81	R\$ 2,10	R\$ 2,30	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 2,82	R\$ 2,56	-	R\$ 1,91	R\$ 2,38	0,36	15,11%	MÉDIO	R\$ 20.706,00
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	6.100	R\$ 7,65	R\$ 7,64	R\$ 9,02	R\$ 7,60	R\$ 9,30	R\$ 6,47	R\$ 7,00	R\$ 8,60	R\$ 7,00	R\$ 7,81	R\$ 12,13	R\$ 9,50	R\$ 8,26	R\$ 6,47	R\$ 8,31	1,47	17,73%	MÉDIO	R\$ 50.691,00
10	FOSFATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	7.900	R\$ 4,02	R\$ 3,94	R\$ 3,95	*9,37	R\$ 3,95	R\$ 3,73	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,73	R\$ 3,73	R\$ 3,89	0,12	3,21%	MÉDIO	R\$ 30.731,00
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 2ml	148.700	R\$ 1,50	R\$ 1,34	R\$ 1,37	R\$ 1,65	R\$ 1,51	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 1,95	R\$ 1,45	R\$ 1,40	R\$ 1,66	R\$ 1,34	R\$ 1,50	0,17	11,30%	MÉDIO	R\$ 223.050,00
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	3.900	R\$ 2,02	R\$ 1,38	R\$ 1,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*3,78	R\$ 1,38	R\$ 1,67	0,32	19,41%	MÉDIO	R\$ 6.513,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	8.300	R\$ 1,47	R\$ 1,62	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1,61	R\$ 1,51	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,56	R\$ 1,38	R\$ 1,50	0,10	6,65%	MÉDIO	R\$ 12.450,00
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	30.600	*5,36	R\$ 1,64	R\$ 1,63	R\$ 1,70	R\$ 1,42	*2,97	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,68	R\$ 2,24	R\$ 1,71	-	R\$ 1,68	R\$ 1,42	R\$ 1,72	0,21	12,42%	MÉDIO	R\$ 52.632,00
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	55.200	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,69	R\$ 1,25	R\$ 1,68	R\$ 1,85	R\$ 1,72	R\$ 1,68	R\$ 1,61	R\$ 1,54	R\$ 1,77	R\$ 1,61	R\$ 1,51	R\$ 1,25	R\$ 1,65	0,16	9,75%	MÉDIO	R\$ 91.080,00
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	77.400	R\$ 0,69	R\$ 0,68	R\$ 0,52	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,92	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 0,67	R\$ 0,56	R\$ 0,63	R\$ 0,52	R\$ 0,69	0,14	20,36%	MÉDIO	R\$ 53.406,00
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	263.400	R\$ 0,61	R\$ 0,83	R\$ 0,72	*1,34	R\$ 0,66	*0,43	R\$ 0,60	R\$ 0,55	R\$ 0,92	*1,00	-	-	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,68	0,14	20,03%	MÉDIO	R\$ 179.112,00
18	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000	R\$ 133,60	R\$ 133,60	R\$ 133,59	R\$ 168,20	R\$ 165,26	R\$ 139,54	R\$ 129,68	-	-	-	-	-	R\$ 219,90	R\$ 129,68	R\$ 152,92	30,96	20,25%	MÉDIO	R\$ 152.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	49.600	R\$ 2,19	R\$ 2,05	R\$ 1,89	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,76	R\$ 1,95	R\$ 2,11	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 2,29	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,94	0,17	8,94%	MÉDIO	R\$ 96.224,00
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.400	R\$ 3,00	R\$ 3,11	*1,6	R\$ 2,72	R\$ 3,28	R\$ 3,20	R\$ 2,07	R\$ 2,20	R\$ 1,86	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,55	R\$ 2,37	R\$ 1,86	R\$ 2,68	0,52	19,32%	MÉDIO	R\$ 41.272,00
21	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL), AMPOLA 1ML	8.700	R\$ 8,47	R\$ 8,55	R\$ 5,60	R\$ 6,30	R\$ 6,75	R\$ 7,50	R\$ 7,01	R\$ 4,15	R\$ 6,12	R\$ 7,30	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 5,54	R\$ 4,15	R\$ 6,56	1,29	19,65%	MÉDIO	R\$ 57.072,00
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	27.800	R\$ 10,00	R\$ 7,02	R\$ 8,78	R\$ 5,01	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 7,89	R\$ 8,32	R\$ 8,45	R\$ 8,48	R\$ 8,49	R\$ 7,20	R\$ 7,15	R\$ 5,01	R\$ 7,95	1,19	14,97%	MÉDIO	R\$ 221.010,00
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900	R\$ 14,84	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 17,38	R\$ 17,33	R\$ 17,64	R\$ 17,75	R\$ 18,67	R\$ 17,70	R\$ 20,25	R\$ 16,90	-	R\$ 17,20	R\$ 12,00	R\$ 16,88	2,12	12,54%	MÉDIO	R\$ 1.112.392,00
24	HIALURONATO SÓDICO	20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900	*120,00	R\$ 160,00	R\$ 222,05	*127,10	R\$ 212,50	R\$ 206,33	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 160,00	R\$ 200,22	27,58	13,78%	MÉDIO	R\$ 981.078,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000	R\$ 5,70	R\$ 7,04	R\$ 5,69	R\$ 7,03	R\$ 6,72	R\$ 5,70	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,77	R\$ 6,34	R\$ 6,68	R\$ 5,95	R\$ 5,60	R\$ 5,00	R\$ 6,17	0,67	10,82%	MÉDIO	R\$ 154.250,00
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	68.000	R\$ 3,00	R\$ 3,39	R\$ 3,15	R\$ 2,90	R\$ 4,48	R\$ 3,96	R\$ 3,72	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 3,29	R\$ 4,20	R\$ 3,50	R\$ 2,91	R\$ 2,90	R\$ 3,54	0,58	16,47%	MÉDIO	R\$ 240.720,00
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	36.900	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,10	R\$ 6,05	R\$ 6,31	R\$ 5,30	R\$ 5,65	R\$ 6,42	R\$ 6,11	R\$ 5,38	-	R\$ 5,26	R\$ 4,50	R\$ 5,61	0,58	10,30%	MÉDIO	R\$ 207.009,00
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DEHIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700	R\$ 8,77	R\$ 9,89	R\$ 9,29	R\$ 13,03	R\$ 9,89	R\$ 6,80	R\$ 7,92	R\$ 8,92	R\$ 9,84	R\$ 7,92	-	-	R\$ 6,53	R\$ 6,53	R\$ 8,98	1,79	19,90%	MÉDIO	R\$ 194.866,00
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	33.300	R\$ 21,83	R\$ 28,48	R\$ 25,57	R\$ 23,23	R\$ 23,23	R\$ 20,48	R\$ 25,00	R\$ 20,98	R\$ 22,65	R\$ 25,50	R\$ 37,70	-	R\$ 20,82	R\$ 20,48	R\$ 24,62	4,75	19,29%	MÉDIO	R\$ 819.846,00
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	2,5G FRASCO-AMPOLA 50ml	120	R\$ 940,91	R\$ 946,62	R\$ 952,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 940,91	R\$ 946,64	5,74	0,61%	MÉDIO	R\$ 113.596,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600	R\$ 2.181,33	R\$ 2.253,08	R\$ 1.687,00	R\$ 2.210,75	R\$ 2.092,50	R\$ 2.124,89	R\$ 2.124,89	-	-	-	-	-	R\$ 1.910,47	R\$ 1.687,00	R\$ 2.073,11	186,82	9,01%	MÉDIO	R\$ 3.316.976,00
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	700	R\$ 275,60	R\$ 317,20	R\$ 246,70	R\$ 284,06	R\$ 283,00	R\$ 296,10	R\$ 299,50	R\$ 262,16	R\$ 273,80	R\$ 294,58	R\$ 248,00	-	R\$ 308,52	R\$ 246,70	R\$ 282,44	22,39	7,93%	MÉDIO	R\$ 197.708,00
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800	R\$ 715,34	R\$ 733,23	R\$ 733,23	R\$ 706,72	R\$ 724,17	R\$ 555,46	R\$ 677,40	R\$ 544,85	R\$ 677,40	-	-	-	R\$ 531,55	R\$ 531,55	R\$ 659,94	82,58	12,51%	MÉDIO	R\$ 527.952,00
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900	R\$ 19,80	R\$ 18,52	R\$ 18,99	R\$ 18,91	R\$ 18,84	R\$ 19,74	R\$ 18,84	R\$ 22,00	R\$ 23,14	R\$ 19,80	-	-	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ 19,74	1,50	7,61%	MÉDIO	R\$ 76.986,00
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	3.500	R\$ 19,90	R\$ 22,35	R\$ 21,99	R\$ 21,84	R\$ 20,50	R\$ 18,18	R\$ 20,10	R\$ 23,71	R\$ 21,29	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 20,66	R\$ 18,78	R\$ 18,18	R\$ 21,10	1,61	7,63%	MÉDIO	R\$ 73.850,00
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	72	R\$ 145,00	R\$ 200,14	R\$ 200,08	R\$ 193,36	R\$ 200,00	R\$ 215,90	R\$ 212,00	R\$ 195,71	R\$ 199,90	R\$ 200,00	R\$ 199,99	R\$ 200,00	R\$ 188,66	R\$ 145,00	R\$ 196,21	16,90	8,61%	MÉDIO	R\$ 14.127,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BILTARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800	R\$ 35,40	R\$ 26,99	R\$ 28,83	R\$ 27,89	R\$ 23,20	R\$ 28,00	R\$ 23,40	R\$ 28,94	-	-	-	-	R\$ 29,68	R\$ 23,20	R\$ 28,04	3,61	12,88%	MÉDIO	R\$ 134.592,00
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600	R\$ 27,75	R\$ 27,50	R\$ 34,15	R\$ 38,34	R\$ 28,62	R\$ 28,80	R\$ 27,00	R\$ 26,99	R\$ 27,00	R\$ 35,48	R\$ 26,38	R\$ 26,99	R\$ 22,14	R\$ 22,14	R\$ 29,01	4,38	15,08%	MÉDIO	R\$ 133.446,00
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	3.700	R\$ 5,53	R\$ 5,20	R\$ 7,71	*11,18	R\$ 5,34	*11,3	R\$ 5,66	R\$ 6,33	R\$ 7,41	R\$ 5,58	*14,31	R\$ 6,70	R\$ 6,89	R\$ 5,20	R\$ 6,24	0,90	14,47%	MÉDIO	R\$ 23.088,00
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200	R\$ 6,88	R\$ 6,30	R\$ 5,28	R\$ 5,10	R\$ 5,15	R\$ 9,63	R\$ 5,94	R\$ 8,80	R\$ 7,30	R\$ 6,40	R\$ 7,31	R\$ 6,45	R\$ 6,18	R\$ 5,10	R\$ 6,67	1,35	20,25%	MÉDIO	R\$ 234.784,00
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800	R\$ 6,80	R\$ 7,55	R\$ 5,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 6,45	0,89	13,83%	MÉDIO	R\$ 95.460,00
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2.600	R\$ 1,45	R\$ 1,99	R\$ 1,88	R\$ 1,53	*1,3	R\$ 1,40	R\$ 1,87	R\$ 2,42	R\$ 1,44	R\$ 1,44	R\$ 2,30	R\$ 1,58	R\$ 2,13	R\$ 1,40	R\$ 1,79	0,36	20,29%	MÉDIO	R\$ 4.654,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	18.200	R\$ 1,21	R\$ 1,37	R\$ 1,10	R\$ 1,27	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,16	R\$ 1,22	R\$ 1,33	R\$ 1,10	R\$ 1,47	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,22	0,13	10,72%	MÉDIO	R\$ 22.204,00
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL50%, AMPOLA 10ml	22.100	R\$ 7,68	R\$ 6,35	R\$ 6,51	R\$ 6,55	R\$ 7,82	R\$ 11,00	R\$ 7,00	R\$ 7,75	-	-	-	-	R\$ 6,78	R\$ 6,35	R\$ 7,49	1,43	19,13%	MÉDIO	R\$ 165.529,00
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL10mg, AMPOLA 1 ml	3.900	*6,89	R\$ 5,30	*5,84	R\$ 3,66	R\$ 3,59	R\$ 3,76	R\$ 3,47	*8,34	R\$ 3,45	R\$ 4,44	R\$ 4,99	-	R\$ 3,47	R\$ 3,45	R\$ 4,01	0,71	17,78%	MÉDIO	R\$ 15.639,00
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML	22.000	R\$ 8,72	R\$ 6,50	R\$ 8,30	R\$ 5,86	R\$ 5,85	R\$ 5,82	R\$ 6,41	R\$ 5,93	R\$ 6,97	R\$ 5,40	R\$ 7,33	R\$ 7,26	R\$ 5,64	R\$ 5,40	R\$ 6,61	1,04	15,78%	MÉDIO	R\$ 145.420,00
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	9.000	R\$ 1,72	R\$ 2,40	R\$ 1,84	R\$ 2,12	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,54	R\$ 2,14	R\$ 2,10	R\$ 2,77	R\$ 2,68	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 1,72	R\$ 2,25	0,30	13,40%	MÉDIO	R\$ 20.250,00
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml),FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000	R\$ 13,28	R\$ 21,69	R\$ 18,72	R\$ 19,57	*10,00	R\$ 16,45	*8,89	R\$ 13,20	R\$ 17,83	*11,00	R\$ 18,57	R\$ 13,92	R\$ 15,90	R\$ 13,20	R\$ 16,91	2,87	16,95%	MÉDIO	R\$ 16.910,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	19.300	R\$ 8,80	R\$ 7,86	R\$ 7,11	R\$ 9,94	R\$ 6,75	R\$ 5,00	R\$ 7,82	*10,00	R\$ 10,78	R\$ 6,00	R\$ 8,07	R\$ 8,44	R\$ 6,68	R\$ 5,00	R\$ 7,77	1,62	20,84%	MÉDIO	R\$ 149.961,00
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	10.200	R\$ 13,55	R\$ 12,29	R\$ 14,00	R\$ 16,40	R\$ 15,00	R\$ 18,26	R\$ 16,99	R\$ 13,50	R\$ 12,66	R\$ 13,65	R\$ 17,71	R\$ 20,00	R\$ 14,28	R\$ 12,29	R\$ 15,25	2,39	15,68%	MÉDIO	R\$ 155.550,00
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 2ml	226.400	R\$ 0,61	R\$ 0,98	R\$ 0,65	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 0,83	R\$ 0,92	R\$ 0,71	R\$ 0,70	R\$ 0,80	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 0,66	R\$ 0,61	R\$ 0,74	0,11	15,32%	MÉDIO	R\$ 167.536,00
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300	R\$ 16,69	R\$ 20,82	R\$ 12,98	R\$ 22,10	R\$ 13,85	R\$ 19,87	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 22,30	R\$ 15,48	R\$ 19,80	R\$ 18,28	R\$ 12,98	R\$ 18,37	2,90	15,81%	MÉDIO	R\$ 78.991,00
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	1.300	R\$ 193,43	R\$ 189,13	R\$ 189,70	R\$ 176,44	R\$ 187,11	R\$ 189,87	R\$ 187,16	R\$ 175,79	R\$ 193,64	R\$ 183,44	-	-	R\$ 153,29	R\$ 153,29	R\$ 183,55	11,66	6,35%	MÉDIO	R\$ 238.615,00
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.100	R\$ 383,77	R\$ 280,43	R\$ 422,61	R\$ 327,76	R\$ 351,00	R\$ 354,38	R\$ 326,89	R\$ 382,90	R\$ 383,54	R\$ 351,08	R\$ 310,00	R\$ 362,39	R\$ 307,82	R\$ 280,43	R\$ 349,58	38,77	11,09%	MÉDIO	R\$ 384.538,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML), AMPOLA 5ML	5.100	R\$ 2,00	R\$ 3,14	R\$ 2,44	R\$ 2,45	R\$ 2,62	R\$ 3,12	R\$ 2,25	R\$ 2,62	-	-	-	-	R\$ 2,45	R\$ 2,00	R\$ 2,57	0,37	14,46%	MÉDIO	R\$ 13.107,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(15mg/3ml), AMPOLA 3ml	28.800	R\$ 2,36	R\$ 1,99	R\$ 1,47	R\$ 2,53	R\$ 2,38	R\$ 1,87	R\$ 1,79	R\$ 1,88	R\$ 2,65	R\$ 2,84	-	-	R\$ 2,19	R\$ 1,47	R\$ 2,18	0,42	19,08%	MÉDIO	R\$ 62.784,00
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA10ml	170.400	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 3,55	R\$ 4,08	R\$ 2,90	R\$ 2,75	R\$ 2,85	R\$ 2,36	R\$ 2,65	R\$ 3,89	R\$ 3,43	R\$ 3,42	R\$ 3,07	R\$ 2,36	R\$ 3,14	0,50	15,88%	MÉDIO	R\$ 535.056,00
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(1mg/ml), AMPOLA 10ml	3.700	R\$ 84,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 65,00	R\$ 75,29	R\$ 86,72	R\$ 76,81	R\$ 64,95	R\$ 83,11	R\$ 74,89	R\$ 89,96	R\$ 83,11	R\$ 71,61	R\$ 64,95	R\$ 76,05	8,77	11,53%	MÉDIO	R\$ 281.385,00
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.000	R\$ 6,05	R\$ 5,87	R\$ 5,83	R\$ 5,78	R\$ 5,79	R\$ 4,63	R\$ 5,98	R\$ 4,74	R\$ 6,24	R\$ 5,41	*2,2	R\$ 3,49	R\$ 5,36	R\$ 3,49	R\$ 5,43	0,79	14,52%	MÉDIO	R\$ 86.880,00
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	15.000	R\$ 4,84	R\$ 3,39	R\$ 5,28	R\$ 4,98	R\$ 6,89	R\$ 6,21	R\$ 5,45	R\$ 5,73	R\$ 5,07	R\$ 5,19	R\$ 5,24	R\$ 5,84	R\$ 5,40	R\$ 3,39	R\$ 5,35	0,81	15,13%	MÉDIO	R\$ 80.250,00
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	67.500	R\$ 2,09	R\$ 2,50	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 2,30	R\$ 2,41	R\$ 2,37	R\$ 2,08	R\$ 2,39	R\$ 2,40	R\$ 2,42	R\$ 2,66	R\$ 2,50	R\$ 2,08	R\$ 2,50	0,38	15,10%	MÉDIO	R\$ 168.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	140.400	R\$ 6,89	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 7,13	R\$ 6,24	R\$ 6,25	R\$ 7,99	-	-	-	-	R\$ 6,83	R\$ 6,24	R\$ 7,31	1,09	14,94%	MÉDIO	R\$ 1.026.324,00
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	97.400	R\$ 2,80	R\$ 2,54	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 3,29	R\$ 3,15	R\$ 2,78	R\$ 3,92	-	R\$ 3,21	R\$ 2,54	R\$ 3,60	0,71	19,66%	MÉDIO	R\$ 350.640,00
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2ML	59.400	R\$ 1,86	R\$ 2,35	R\$ 2,11	R\$ 3,11	R\$ 3,04	R\$ 2,05	R\$ 2,75	R\$ 3,17	R\$ 2,54	*4,31	R\$ 2,06	R\$ 2,11	R\$ 2,39	R\$ 1,86	R\$ 2,46	0,46	18,60%	MÉDIO	R\$ 146.124,00
65	PANTOPRAZOL	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	108.800	R\$ 7,20	R\$ 6,90	R\$ 7,70	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 10,32	*15	*15,29	R\$ 10,46	R\$ 8,58	R\$ 8,10	R\$ 7,75	R\$ 8,64	R\$ 6,20	R\$ 8,08	1,36	16,77%	MÉDIO	R\$ 879.104,00

VALOR TOTAL R\$ 16.061.324,92

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO:

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS
EMP6 BANCO DE PREÇOS
EMP7 BANCO DE PREÇOS
EMP8 BANCO DE PREÇOS
EMP9 BANCO DE PREÇOS
EMP10 BANCO DE PREÇOS
EMP11 BANCO DE PREÇOS
EMP12 BANCO DE PREÇOS
EMP13 BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE- BPS

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0045110363).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	180.000	R\$ 4,45	R\$ 3,20	R\$ 2,60	R\$ 2,79	R\$ 2,89	R\$ 4,50	R\$ 3,63	R\$ 3,90	R\$ 3,37	R\$ 2,70	R\$ 4,48	-	R\$ 3,18	R\$ 2,60	R\$ 3,47	0,71	20,50%	MÉDIO	R\$ 624.600,00
2	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	20.000	R\$ 3,03	R\$ 2,43	R\$ 2,56	R\$ 1,90	R\$ 2,40	R\$ 2,37	R\$ 2,00	R\$ 2,89	*3,79	R\$ 2,20	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 2,09	R\$ 1,90	R\$ 2,56	0,53	20,86%	MÉDIO	R\$ 51.200,00
3	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	20.400	R\$ 1,94	R\$ 3,03	R\$ 2,44	R\$ 2,43	R\$ 1,98	*3,72	R\$ 1,92	*3,54	*3,2	-	-	-	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 2,21	0,46	20,60%	MÉDIO	R\$ 45.084,00
4	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000	R\$ 13,50	R\$ 13,49	R\$ 11,00	R\$ 14,55	R\$ 7,83	R\$ 17,66	R\$ 13,20	R\$ 13,19	R\$ 13,79	R\$ 13,04	-	-	R\$ 13,27	R\$ 7,83	R\$ 13,14	2,36	17,99%	MÉDIO	R\$ 39.420,00
5	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	2.300	R\$ 32,77	R\$ 42,72	R\$ 37,70	R\$ 37,03	R\$ 40,46	R\$ 52,75	R\$ 32,20	R\$ 32,00	R\$ 36,97	R\$ 46,00	R\$ 33,33	R\$ 33,99	R\$ 40,18	R\$ 32,00	R\$ 38,32	6,13	15,99%	MÉDIO	R\$ 88.136,00
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVELI.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600	R\$ 2,25	*4,00	*4,14	R\$ 3,76	*1,78	R\$ 1,95	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 2,49	R\$ 2,42	-	-	R\$ 2,41	R\$ 1,95	R\$ 2,60	0,54	20,67%	MÉDIO	R\$ 56.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	9.100	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,71	R\$ 1,78	*4,14	R\$ 2,76	R\$ 1,95	R\$ 2,76	*3,19	*3,83	*1,4	-	R\$ 1,71	R\$ 2,08	0,43	20,60%	MÉDIO	R\$ 18.928,00
8	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (2mg/0,2 ml), AMPOLA 0,2ml	8.700	R\$ 2,12	R\$ 1,95	R\$ 1,91	R\$ 2,93	*1,28	*3,81	R\$ 2,10	R\$ 2,30	R\$ 2,50	R\$ 2,63	R\$ 2,82	R\$ 2,56	-	R\$ 1,91	R\$ 2,38	0,36	15,11%	MÉDIO	R\$ 20.706,00
9	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	6.100	R\$ 7,65	R\$ 7,64	R\$ 9,02	R\$ 7,60	R\$ 9,30	R\$ 6,47	R\$ 7,00	R\$ 8,60	R\$ 7,00	R\$ 7,81	R\$ 12,13	R\$ 9,50	R\$ 8,26	R\$ 6,47	R\$ 8,31	1,47	17,73%	MÉDIO	R\$ 50.691,00
10	FOSFATO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	7.900	R\$ 4,02	R\$ 3,94	R\$ 3,95	*9,37	R\$ 3,95	R\$ 3,73	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,73	R\$ 3,73	R\$ 3,89	0,12	3,21%	MÉDIO	R\$ 30.731,00
11	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 2ml	148.700	R\$ 1,50	R\$ 1,34	R\$ 1,37	R\$ 1,65	R\$ 1,51	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 1,95	R\$ 1,45	R\$ 1,40	R\$ 1,66	R\$ 1,34	R\$ 1,50	0,17	11,30%	MÉDIO	R\$ 223.050,00
12	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	3.900	R\$ 2,02	R\$ 1,38	R\$ 1,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*3,78	R\$ 1,38	R\$ 1,67	0,32	19,41%	MÉDIO	R\$ 6.513,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
13	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	8.300	R\$ 1,47	R\$ 1,62	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1,61	R\$ 1,51	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,56	R\$ 1,38	R\$ 1,50	0,10	6,65%	MÉDIO	R\$ 12.450,00
14	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	30.600	*5,36	R\$ 1,64	R\$ 1,63	R\$ 1,70	R\$ 1,42	*2,97	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,68	R\$ 2,24	R\$ 1,71	-	R\$ 1,68	R\$ 1,42	R\$ 1,72	0,21	12,42%	MÉDIO	R\$ 52.632,00
15	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	55.200	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,69	R\$ 1,25	R\$ 1,68	R\$ 1,85	R\$ 1,72	R\$ 1,68	R\$ 1,61	R\$ 1,54	R\$ 1,77	R\$ 1,61	R\$ 1,51	R\$ 1,25	R\$ 1,65	0,16	9,75%	MÉDIO	R\$ 91.080,00
16	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	77.400	R\$ 0,69	R\$ 0,68	R\$ 0,52	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,92	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 0,67	R\$ 0,56	R\$ 0,63	R\$ 0,52	R\$ 0,69	0,14	20,36%	MÉDIO	R\$ 53.406,00
17	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	263.400	R\$ 0,61	R\$ 0,83	R\$ 0,72	*1,34	R\$ 0,66	*0,43	R\$ 0,60	R\$ 0,55	R\$ 0,92	*1,00	-	-	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,68	0,14	20,03%	MÉDIO	R\$ 179.112,00
18	GLUCAGON	1 UI/MG PO LIOF SOL INJ EST PLAST 1 FA VD TRANS + SER PREENC VD TRANS X 1 ML (HYPOKIT)	1.000	R\$ 133,60	R\$ 133,60	R\$ 133,59	R\$ 168,20	R\$ 165,26	R\$ 139,54	R\$ 129,68	-	-	-	-	-	R\$ 219,90	R\$ 129,68	R\$ 152,92	30,96	20,25%	MÉDIO	R\$ 152.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	49.600	R\$ 2,19	R\$ 2,05	R\$ 1,89	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,76	R\$ 1,95	R\$ 2,11	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 2,29	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,94	0,17	8,94%	MÉDIO	R\$ 96.224,00
20	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.400	R\$ 3,00	R\$ 3,11	*1,6	R\$ 2,72	R\$ 3,28	R\$ 3,20	R\$ 2,07	R\$ 2,20	R\$ 1,86	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 2,55	R\$ 2,37	R\$ 1,86	R\$ 2,68	0,52	19,32%	MÉDIO	R\$ 41.272,00
21	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML DE HALPERIDOL), AMPOLA 1ML	8.700	R\$ 8,47	R\$ 8,55	R\$ 5,60	R\$ 6,30	R\$ 6,75	R\$ 7,50	R\$ 7,01	R\$ 4,15	R\$ 6,12	R\$ 7,30	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 5,54	R\$ 4,15	R\$ 6,56	1,29	19,65%	MÉDIO	R\$ 57.072,00
22	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	27.800	R\$ 10,00	R\$ 7,02	R\$ 8,78	R\$ 5,01	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 7,89	R\$ 8,32	R\$ 8,45	R\$ 8,48	R\$ 8,49	R\$ 7,20	R\$ 7,15	R\$ 5,01	R\$ 7,95	1,19	14,97%	MÉDIO	R\$ 221.010,00
23	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml	65.900	R\$ 14,84	R\$ 12,00	R\$ 14,84	R\$ 17,38	R\$ 17,33	R\$ 17,64	R\$ 17,75	R\$ 18,67	R\$ 17,70	R\$ 20,25	R\$ 16,90	-	R\$ 17,20	R\$ 12,00	R\$ 16,88	2,12	12,54%	MÉDIO	R\$ 1.112.392,00
24	HIALURONATO SÓDICO	20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4.900	*120,00	R\$ 160,00	R\$ 222,05	*127,10	R\$ 212,50	R\$ 206,33	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 160,00	R\$ 200,22	27,58	13,78%	MÉDIO	R\$ 981.078,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
25	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000	R\$ 5,70	R\$ 7,04	R\$ 5,69	R\$ 7,03	R\$ 6,72	R\$ 5,70	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,77	R\$ 6,34	R\$ 6,68	R\$ 5,95	R\$ 5,60	R\$ 5,00	R\$ 6,17	0,67	10,82%	MÉDIO	R\$ 154.250,00
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	68.000	R\$ 3,00	R\$ 3,39	R\$ 3,15	R\$ 2,90	R\$ 4,48	R\$ 3,96	R\$ 3,72	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 3,29	R\$ 4,20	R\$ 3,50	R\$ 2,91	R\$ 2,90	R\$ 3,54	0,58	16,47%	MÉDIO	R\$ 240.720,00
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	36.900	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,10	R\$ 6,05	R\$ 6,31	R\$ 5,30	R\$ 5,65	R\$ 6,42	R\$ 6,11	R\$ 5,38	-	R\$ 5,26	R\$ 4,50	R\$ 5,61	0,58	10,30%	MÉDIO	R\$ 207.009,00
28	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DEHIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	21.700	R\$ 8,77	R\$ 9,89	R\$ 9,29	R\$ 13,03	R\$ 9,89	R\$ 6,80	R\$ 7,92	R\$ 8,92	R\$ 9,84	R\$ 7,92	-	-	R\$ 6,53	R\$ 6,53	R\$ 8,98	1,79	19,90%	MÉDIO	R\$ 194.866,00
29	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA	33.300	R\$ 21,83	R\$ 28,48	R\$ 25,57	R\$ 23,23	R\$ 23,23	R\$ 20,48	R\$ 25,00	R\$ 20,98	R\$ 22,65	R\$ 25,50	R\$ 37,70	-	R\$ 20,82	R\$ 20,48	R\$ 24,62	4,75	19,29%	MÉDIO	R\$ 819.846,00
30	IMUNOGLOBULINA HUMANA	2,5G FRASCO-AMPOLA 50ml	120	R\$ 940,91	R\$ 946,62	R\$ 952,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 940,91	R\$ 946,64	5,74	0,61%	MÉDIO	R\$ 113.596,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	1.600	R\$ 2.181,33	R\$ 2.253,08	R\$ 1.687,00	R\$ 2.210,75	R\$ 2.092,50	R\$ 2.124,89	R\$ 2.124,89	-	-	-	-	-	R\$ 1.910,47	R\$ 1.687,00	R\$ 2.073,11	186,82	9,01%	MÉDIO	R\$ 3.316.976,00
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	700	R\$ 275,60	R\$ 317,20	R\$ 246,70	R\$ 284,06	R\$ 283,00	R\$ 296,10	R\$ 299,50	R\$ 262,16	R\$ 273,80	R\$ 294,58	R\$ 248,00	-	R\$ 308,52	R\$ 246,70	R\$ 282,44	22,39	7,93%	MÉDIO	R\$ 197.708,00
33	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	800	R\$ 715,34	R\$ 733,23	R\$ 733,23	R\$ 706,72	R\$ 724,17	R\$ 555,46	R\$ 677,40	R\$ 544,85	R\$ 677,40	-	-	-	R\$ 531,55	R\$ 531,55	R\$ 659,94	82,58	12,51%	MÉDIO	R\$ 527.952,00
34	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.900	R\$ 19,80	R\$ 18,52	R\$ 18,99	R\$ 18,91	R\$ 18,84	R\$ 19,74	R\$ 18,84	R\$ 22,00	R\$ 23,14	R\$ 19,80	-	-	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ 19,74	1,50	7,61%	MÉDIO	R\$ 76.986,00
35	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	3.500	R\$ 19,90	R\$ 22,35	R\$ 21,99	R\$ 21,84	R\$ 20,50	R\$ 18,18	R\$ 20,10	R\$ 23,71	R\$ 21,29	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 20,66	R\$ 18,78	R\$ 18,18	R\$ 21,10	1,61	7,63%	MÉDIO	R\$ 73.850,00
36	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	72	R\$ 145,00	R\$ 200,14	R\$ 200,08	R\$ 193,36	R\$ 200,00	R\$ 215,90	R\$ 212,00	R\$ 195,71	R\$ 199,90	R\$ 200,00	R\$ 199,99	R\$ 200,00	R\$ 188,66	R\$ 145,00	R\$ 196,21	16,90	8,61%	MÉDIO	R\$ 14.127,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
37	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BI-TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.800	R\$ 35,40	R\$ 26,99	R\$ 28,83	R\$ 27,89	R\$ 23,20	R\$ 28,00	R\$ 23,40	R\$ 28,94	-	-	-	-	R\$ 29,68	R\$ 23,20	R\$ 28,04	3,61	12,88%	MÉDIO	R\$ 134.592,00
38	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.600	R\$ 27,75	R\$ 27,50	R\$ 34,15	R\$ 38,34	R\$ 28,62	R\$ 28,80	R\$ 27,00	R\$ 26,99	R\$ 27,00	R\$ 35,48	R\$ 26,38	R\$ 26,99	R\$ 22,14	R\$ 22,14	R\$ 29,01	4,38	15,08%	MÉDIO	R\$ 133.446,00
39	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	3.700	R\$ 5,53	R\$ 5,20	R\$ 7,71	*11,18	R\$ 5,34	*11,3	R\$ 5,66	R\$ 6,33	R\$ 7,41	R\$ 5,58	*14,31	R\$ 6,70	R\$ 6,89	R\$ 5,20	R\$ 6,24	0,90	14,47%	MÉDIO	R\$ 23.088,00
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	35.200	R\$ 6,88	R\$ 6,30	R\$ 5,28	R\$ 5,10	R\$ 5,15	R\$ 9,63	R\$ 5,94	R\$ 8,80	R\$ 7,30	R\$ 6,40	R\$ 7,31	R\$ 6,45	R\$ 6,18	R\$ 5,10	R\$ 6,67	1,35	20,25%	MÉDIO	R\$ 234.784,00
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	14.800	R\$ 6,80	R\$ 7,55	R\$ 5,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 6,45	0,89	13,83%	MÉDIO	R\$ 95.460,00
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	2.600	R\$ 1,45	R\$ 1,99	R\$ 1,88	R\$ 1,53	*1,3	R\$ 1,40	R\$ 1,87	R\$ 2,42	R\$ 1,44	R\$ 1,44	R\$ 2,30	R\$ 1,58	R\$ 2,13	R\$ 1,40	R\$ 1,79	0,36	20,29%	MÉDIO	R\$ 4.654,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
43	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	18.200	R\$ 1,21	R\$ 1,37	R\$ 1,10	R\$ 1,27	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,16	R\$ 1,22	R\$ 1,33	R\$ 1,10	R\$ 1,47	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 0,96	R\$ 1,22	0,13	10,72%	MÉDIO	R\$ 22.204,00
44	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL50%, AMPOLA 10ml	22.100	R\$ 7,68	R\$ 6,35	R\$ 6,51	R\$ 6,55	R\$ 7,82	R\$ 11,00	R\$ 7,00	R\$ 7,75	-	-	-	-	R\$ 6,78	R\$ 6,35	R\$ 7,49	1,43	19,13%	MÉDIO	R\$ 165.529,00
45	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL10mg, AMPOLA 1 ml	3.900	*6,89	R\$ 5,30	*5,84	R\$ 3,66	R\$ 3,59	R\$ 3,76	R\$ 3,47	*8,34	R\$ 3,45	R\$ 4,44	R\$ 4,99	-	R\$ 3,47	R\$ 3,45	R\$ 4,01	0,71	17,78%	MÉDIO	R\$ 15.639,00
46	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML	22.000	R\$ 8,72	R\$ 6,50	R\$ 8,30	R\$ 5,86	R\$ 5,85	R\$ 5,82	R\$ 6,41	R\$ 5,93	R\$ 6,97	R\$ 5,40	R\$ 7,33	R\$ 7,26	R\$ 5,64	R\$ 5,40	R\$ 6,61	1,04	15,78%	MÉDIO	R\$ 145.420,00
47	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	9.000	R\$ 1,72	R\$ 2,40	R\$ 1,84	R\$ 2,12	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,54	R\$ 2,14	R\$ 2,10	R\$ 2,77	R\$ 2,68	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 1,72	R\$ 2,25	0,30	13,40%	MÉDIO	R\$ 20.250,00
48	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml),FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000	R\$ 13,28	R\$ 21,69	R\$ 18,72	R\$ 19,57	*10,00	R\$ 16,45	*8,89	R\$ 13,20	R\$ 17,83	*11,00	R\$ 18,57	R\$ 13,92	R\$ 15,90	R\$ 13,20	R\$ 16,91	2,87	16,95%	MÉDIO	R\$ 16.910,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	19.300	R\$ 8,80	R\$ 7,86	R\$ 7,11	R\$ 9,94	R\$ 6,75	R\$ 5,00	R\$ 7,82	*10,00	R\$ 10,78	R\$ 6,00	R\$ 8,07	R\$ 8,44	R\$ 6,68	R\$ 5,00	R\$ 7,77	1,62	20,84%	MÉDIO	R\$ 149.961,00
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	10.200	R\$ 13,55	R\$ 12,29	R\$ 14,00	R\$ 16,40	R\$ 15,00	R\$ 18,26	R\$ 16,99	R\$ 13,50	R\$ 12,66	R\$ 13,65	R\$ 17,71	R\$ 20,00	R\$ 14,28	R\$ 12,29	R\$ 15,25	2,39	15,68%	MÉDIO	R\$ 155.550,00
51	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 2ml	226.400	R\$ 0,61	R\$ 0,98	R\$ 0,65	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 0,83	R\$ 0,92	R\$ 0,71	R\$ 0,70	R\$ 0,80	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 0,66	R\$ 0,61	R\$ 0,74	0,11	15,32%	MÉDIO	R\$ 167.536,00
52	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300	R\$ 16,69	R\$ 20,82	R\$ 12,98	R\$ 22,10	R\$ 13,85	R\$ 19,87	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 22,30	R\$ 15,48	R\$ 19,80	R\$ 18,28	R\$ 12,98	R\$ 18,37	2,90	15,81%	MÉDIO	R\$ 78.991,00
53	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	1.300	R\$ 193,43	R\$ 189,13	R\$ 189,70	R\$ 176,44	R\$ 187,11	R\$ 189,87	R\$ 187,16	R\$ 175,79	R\$ 193,64	R\$ 183,44	-	-	R\$ 153,29	R\$ 153,29	R\$ 183,55	11,66	6,35%	MÉDIO	R\$ 238.615,00
54	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.100	R\$ 383,77	R\$ 280,43	R\$ 422,61	R\$ 327,76	R\$ 351,00	R\$ 354,38	R\$ 326,89	R\$ 382,90	R\$ 383,54	R\$ 351,08	R\$ 310,00	R\$ 362,39	R\$ 307,82	R\$ 280,43	R\$ 349,58	38,77	11,09%	MÉDIO	R\$ 384.538,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
55	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML), AMPOLA 5ML	5.100	R\$ 2,00	R\$ 3,14	R\$ 2,44	R\$ 2,45	R\$ 2,62	R\$ 3,12	R\$ 2,25	R\$ 2,62	-	-	-	-	R\$ 2,45	R\$ 2,00	R\$ 2,57	0,37	14,46%	MÉDIO	R\$ 13.107,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(15mg/3ml), AMPOLA 3ml	28.800	R\$ 2,36	R\$ 1,99	R\$ 1,47	R\$ 2,53	R\$ 2,38	R\$ 1,87	R\$ 1,79	R\$ 1,88	R\$ 2,65	R\$ 2,84	-	-	R\$ 2,19	R\$ 1,47	R\$ 2,18	0,42	19,08%	MÉDIO	R\$ 62.784,00
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO+ MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA10ml	170.400	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 3,55	R\$ 4,08	R\$ 2,90	R\$ 2,75	R\$ 2,85	R\$ 2,36	R\$ 2,65	R\$ 3,89	R\$ 3,43	R\$ 3,42	R\$ 3,07	R\$ 2,36	R\$ 3,14	0,50	15,88%	MÉDIO	R\$ 535.056,00
58	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(1mg/ml), AMPOLA 10ml	3.700	R\$ 84,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 65,00	R\$ 75,29	R\$ 86,72	R\$ 76,81	R\$ 64,95	R\$ 83,11	R\$ 74,89	R\$ 89,96	R\$ 83,11	R\$ 71,61	R\$ 64,95	R\$ 76,05	8,77	11,53%	MÉDIO	R\$ 281.385,00
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.000	R\$ 6,05	R\$ 5,87	R\$ 5,83	R\$ 5,78	R\$ 5,79	R\$ 4,63	R\$ 5,98	R\$ 4,74	R\$ 6,24	R\$ 5,41	*2,2	R\$ 3,49	R\$ 5,36	R\$ 3,49	R\$ 5,43	0,79	14,52%	MÉDIO	R\$ 86.880,00
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	15.000	R\$ 4,84	R\$ 3,39	R\$ 5,28	R\$ 4,98	R\$ 6,89	R\$ 6,21	R\$ 5,45	R\$ 5,73	R\$ 5,07	R\$ 5,19	R\$ 5,24	R\$ 5,84	R\$ 5,40	R\$ 3,39	R\$ 5,35	0,81	15,13%	MÉDIO	R\$ 80.250,00
61	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	67.500	R\$ 2,09	R\$ 2,50	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 2,30	R\$ 2,41	R\$ 2,37	R\$ 2,08	R\$ 2,39	R\$ 2,40	R\$ 2,42	R\$ 2,66	R\$ 2,50	R\$ 2,08	R\$ 2,50	0,38	15,10%	MÉDIO	R\$ 168.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	140.400	R\$ 6,89	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 7,13	R\$ 6,24	R\$ 6,25	R\$ 7,99	-	-	-	-	R\$ 6,83	R\$ 6,24	R\$ 7,31	1,09	14,94%	MÉDIO	R\$ 1.026.324,00
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	97.400	R\$ 2,80	R\$ 2,54	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 3,29	R\$ 3,15	R\$ 2,78	R\$ 3,92	-	R\$ 3,21	R\$ 2,54	R\$ 3,60	0,71	19,66%	MÉDIO	R\$ 350.640,00
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2ML	59.400	R\$ 1,86	R\$ 2,35	R\$ 2,11	R\$ 3,11	R\$ 3,04	R\$ 2,05	R\$ 2,75	R\$ 3,17	R\$ 2,54	*4,31	R\$ 2,06	R\$ 2,11	R\$ 2,39	R\$ 1,86	R\$ 2,46	0,46	18,60%	MÉDIO	R\$ 146.124,00
65	PANTOPRAZOL	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	108.800	R\$ 7,20	R\$ 6,90	R\$ 7,70	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 10,32	*15	*15,29	R\$ 10,46	R\$ 8,58	R\$ 8,10	R\$ 7,75	R\$ 8,64	R\$ 6,20	R\$ 8,08	1,36	16,77%	MÉDIO	R\$ 879.104,00

VALOR TOTAL R\$ 16.061.324,92

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO:

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS
EMP6 BANCO DE PREÇOS
EMP7 BANCO DE PREÇOS
EMP8 BANCO DE PREÇOS
EMP9 BANCO DE PREÇOS
EMP10 BANCO DE PREÇOS
EMP11 BANCO DE PREÇOS
EMP12 BANCO DE PREÇOS
EMP13 BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE- BPS

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0045110363).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733